Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3738

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de serviço, referente ao levantamento planialtimétrico cadastral para fins de determinação de grade em relação ao perfil longitudial, no trecho da rua aurora e rua josé oliveira, no setor industrial II, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, N° s/n, Qd. 05, Lt. 1/14, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 09/11/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1307/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C8FA461E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de materiais para sinalização da rotatória localizada na Rua Benedito Romão, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 09/11/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1308/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2568C369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE COMUNICADO ALTERAÇÃO DA DATA DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAIS PNAB Nº 01, 02, 03 E 04/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Águas Lindas de Goiás comunica que a divulgação do resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural dos Editais PNAB nº 01, 02, 03 e 04/2026 fica fixada para o dia 06 de novembro de 2026.

O inteiro teor dos editais, dos respectivos atos de retificação e dos resultados será disponibilizado na Plataforma Cultural de Águas Lindas de Goiás, no endereço https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas em cada edital.

Este extrato não substitui o inteiro teor dos editais e dos respectivos atos de retificação.

WILSON CARVALHO BARROSO FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Águas Lindas de Goiás, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:92DC071C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.01.10/2026 - IVONEIDE PORFÍRIO DOS SANTOS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **IVONEIDE PORFÍRIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 638.484.495-87, PIS/PASEP/NIT nº 142.4074.27-4, RG n° 2.378.250 PC/DF, domiciliada à Rua 59, Quadra 16, Lote 15, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **OFICINEIRO DE HORTA**, item 09 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de

Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1BE58315

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.01.10/2026 - MARIA HELOIZA DE LIMA CAVALCANTE

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **MARIA HELOIZA DE LIMA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 110.573.441-25, PIS/PASEP/NIT nº 165.06807.74-2, RG n° 8203521 PC/GO, domiciliada à Rua 162, Quadra 297, Lote 11, Setor Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR/CRIANÇA E ADOLESCENTE/IDOSO**, item 17 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:2FC9B52B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18.01.10/2026 - ALEXANDRE NEVES DA SILVA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **ALEXANDRE NEVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 025.716.401-43, PIS/PASEP/NIT nº 200997241-7, RG n° 5208380 SPTC/GO, domiciliada à Rua 1025, Quadra 253, Lote 25A, Setor Aeroporto, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E VEÍCULOS SIMILARES**, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:252BBD3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.15.10/2026 - LAÉRCIO VASCONCELOS DA SILVA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hilton Alves Souza Júnior, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **LAÉRCIO VASCONCELOS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 993.729.594-72, PIS/PASEP/NIT nº 127.13245.60-7, RG sob o nº 35.367.719-8 SPTC/GO, Data de Nascimento 05 de junho de 1975, residente e domiciliado à Rua 36, Quadra 36, Lote 08, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREDIAL,** item 34 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, MAC.

DATA DO TERMO: 15/10/2026
VIGÊNCIA: 15/10/2026 À 15/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F9C95884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.19.10/2026 - FATIMA FERREIRA FARINHA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hilton Alves Souza Júnior, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **FATIMA FERREIRA FARINHA,** inscrito no CPF sob o nº. 064.908.421-73, PIS/PASEP/NIT nº 162.50601.73-3, RG sob o nº 6389389 SSP/GO, Data de Nascimento 01 de maio de 1996, residente e domiciliado à Rua 22, Quadra 06, Lote 15-A, Geraldo Jaime, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **LIMPEZA PREDIAL NA ATENÇÃO BÁSICA,** item 33 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, PAB.

DATA DO TERMO: 19/10/2026
VIGÊNCIA: 19/10/2026 À 19/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4AC10304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.01.10/2026 - KAMILA RAMOS DA SILVA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hilton Alves Souza Júnior, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **KAMILA RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 054.546.491-98, PIS/PASEP/NIT nº 163.03473.51-3, RG sob o nº 5463990 SSP/GO, Coren GO 001.961.509, Data de Nascimento 17 de julho de 1995, residente e domiciliado à Rua Sem Nome, Quadra 09, Lote 23, Condomínio Estancia Beira Rio, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ENFRMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR,** item 23 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, MAC.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1D20E487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.01.10/2026 - STEFANNY DE MATOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hilton Alves Souza Júnior, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **STEFANNY DE MATOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 066.442.391-45, PIS/PASEP/NIT nº 163.37134.44-4, RG sob o nº 6781624 PC/GO, Data de Nascimento 20 de abril de 2001, residente e domiciliado à Rua 58, Quadra 03, Lote 14, Setor Sudeste, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **LIMPEZA PREDIAL HOSPITALAR,** item 32 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, MAC.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1887F374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.01.10/2026 - IARA APARECIDA DE BASTOS PINHEIRO SILVA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hilton Alves Souza Júnior, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **IARA APARECIDA DE BASTOS PINHEIRO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 038.866.591-27, PIS/PASEP/NIT nº 162.00089.39-7, RG sob o nº 5605449 SSP/GO, Data de Nascimento 23 de abril de 1993, residente e domiciliado à Avenida 15 de novembro, Quadra 01, Lote 04, Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRA),** item 82 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, PAB.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:6A3169DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28.01.10/2026 - ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do

Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hilton Alves Souza Júnior, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 055.018.631-03, PIS/PASEP/NIT nº 210.49406.37-2, RG sob o nº 7118318 PC/GO, Data de Nascimento 08 de junho de 2001, residente e domiciliado à Avenida Lazimar de Oliveira, Quadra 16, Lote 14, Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ODONTOLOGIA,** item 71 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, PAB.

DATA DO TERMO: 01/10/2026
VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:852E64A8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO N° 02.13.10/2026, AO CONTRATO N° 01.21.07/2021, FERNANDO RABELO HOLANDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.***.***-16.

CONTRATADA: **FERNANDO RABELO HOLANDA**, inscrito no CPF n.º 713.***.***-20, residente e domiciliado na Rua 26, Loja 02, Setor Central, Quadra 52 Lote 11, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual pelo índice do INPC/IBGE ao contrato n° 01.21.07/2021, referente a locação de um imóvel urbano edificado (Delegacia de Polícia Civil de Alexânia), situado na Rua 26, Quadra 51, Lote 06, Setor Central, Alexânia/GO.

VALOR ADITIVADO: R$ 1.073,40 (mil e setenta e três reais e quarenta centavos), referente ao reajuste anual de acordo com índice do INPC de 4,29%.
DATA DO TERMO: 13/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:19C3C034

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.04.11/2026, AO CONTRATO N° 01.03.06/2026, VERDANT ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.***.***-16.

CONTRATADA: **VERDANT ENGENHARIA LTDA**, com sede a Q Quadra 4, Lote 01, Sala 01/02, Parte 90, CEP 72.876-904, Parque Esplanada III, Valparaiso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.270.046/0001-02, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME MEIRELES LOPES, CPF nº. 044.***.***-67, portador do RG n°. 518**04 SPTC -GO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais aplicáveis e na Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO. A presente alteração decorre da necessidade de adequações técnicas e estruturais identificadas durante a execução da obra, devidamente justificadas pelo Engenheiro Fiscal e aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 3671/2026.Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração qualitativa e quantitativa, com reprogramação físico-financeira, do Contrato de Execução de Serviços de Engenharia nº 01.03.06/2026, cujo objeto é a reforma e modernização do Estádio Municipal Orias da Silva Lima

VALOR ADITIVADO: R$ 52.661,85 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 15,09% do valor inicial.
DATA DO TERMO: 04/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B33852B2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 03.01.10/2026, AO CONTRATO N° 40.01.10/2025, 45.780.844 ROMARIO DA SILVA SOARES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.***.***-16.

CONTRATADA: **45.780.844 ROMARIO DA SILVA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.780.844/0001-30, com sede à Rua 100, Quadra 150, Lote 28-B, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. ROMARIO DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF sob o nº. 053.***.***-63.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40.01.10/2025 do Credenciamento nº 009/2025, referente à prestação de serviços de **MOTORISTA VEIC. PESADO "D"**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 01/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:2F787C2F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 01.01.10/2026, AO CONTRATO N° 15.01.10/2025, 60.680.425 BRUNO DE JESUS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° 037.***.***-16.

CONTRATADA: **60.680.425 BRUNO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.680.425/0001- 10, com sede à Rua 18, S/N, Quadra 11, Lote 15, em ALEXÂNIA/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). BRUNO DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 022.***.***-76

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº **15.01.10/2025** do Credenciamento nº 009/2025, referente à prestação de serviços de **MECÂNICO GASOLINA E DIESEL**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 01/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:D7756AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/Nº157

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 21453/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2026 para o Dispensa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas personalizadas, destinadas aos integrantes da ``Folia de Reis`` foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 04/11/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 4 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Vitoria da Silva Campos
Código Identificador:AC359F7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 05 de novembro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 10 de novembro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de palestrante especializado para realização de ações de formação, sensibilidade e mobilização comunitário sobre as potencialidades do Astroturismo no Município de Alto Paraiso de Goiás, visando atender emenda impositiva da Vereadora Aristeia Avelino**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 05 de novembro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lara Jhennyfer Teles Gonsalves
Código Identificador:A73BA201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.260/2026

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor, zero km, tipo SEDAN, cor preto, destinado à Câmara Municipal de Alvorada (GO), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 135.690,00** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Recebimento das Propostas: das 8h00min do dia 05/11/2026 às 17h00min do dia 17/11/2026.

Análise das Propostas: das 09h00min às 09h59min do dia 18/11/26.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10h00min do dia 18/11/26.

Link de acesso:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=gkz]PNoT37U
qfBrhY_Z723EjfGBpuoq_JfBJ1pJuIA8sqg1hH
qoXzhRG8ZdbxVLcXt8tEysti1l1w6QQn4ikkyoCkw_oMI5Q8
j2_bT7uggT5hGc=

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites http://**bllcompras.com, e http://www.alvoradadonorte.go.leg.br** ou na Seção de Licitações, das 08:00h às 11:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3389-7099 e e-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: Via plataforma BLL.

Alvorada do Norte/GO, 04 de novembro de 2026.

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A8DEB1E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - FME
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - "FICA CRIADA A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DE ACORDO A LEI Nº 418/2015, COM PLENOS PODERES PARA ORGANIZAR E REALIZAR AS ELEIÇÕES PARA GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL"

PORTARIA n.º **001/2026**. Alvorada do Norte, 04 de novembro de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE – GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 418/2015 de 18 de junho de 2015, meta 19-19.2.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral Municipal de acordo a Lei nº 418/2015, com plenos poderes para organizar e realizar as eleições

para gestores das escolas públicas do Ensino Fundamental, composta por:
Um (1) representante do Poder Legislativo;
Um (1) representante dos Professores;
Um (1) representante da SEMEC;
Um (1) representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
Um (1) representante do sindicato dos trabalhadores da educação;

§ 1º - Cada membro da comissão terá um suplente da mesma categoria.
§ 2º - Os membros e o Presidente da comissão terão mandato de 1 (um) ano, não podendo ser reconduzido.
§ 3º - O exercício do mandato dos membros a comissão é considerado serviço público e não será remunerado.

Art. 2º. Ficam Nomeados os membros da Comissão Eleitoral Municipal, abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo
Titular: MARCELA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: NILSON VITORINO DE SOUZA

Representante do Poder Legislativo
Titular: RENÊ TAVARES DE SOUSA
Suplente: JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS

Representante dos Professores
Titular CLAUDIA DE FATIMA SILVA DE BARROS NEVES
Suplente: MARIA ADRIANA MORAIS RODRIGUES

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente: IDARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Representante da Coordenação Pedagógica Municipal
Titular: LUZIA PEREIRA PINTO
Suplente: CAMILA BALIZA DE OLIVEIRA COSTA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Titular: ROSIMEIRE FEITOSA
Suplente: ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4B39A9E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 045/2026, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"*DISPÕE SOBRE O CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86 da Lei nº 0341/2009, de 21 de dezembro de 2009: "A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, o funcionário terá direito a licença prêmio de 03 (três) meses a ser usufruída ininterruptamente, com todos os direitos de vantagens do cargo."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **19/10/2026 a 17/01/2027**, sendo o período aquisitivo de **01/12/2009 a 30/11/2014**, à senhora **Silsia Guimarães Ribeiro**, servidora efetiva no cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO; com todos os vencimentos a que tem direito, devendo retornar às suas funções em **18/01/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:30095753

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1236

DECRETO Nº 1236/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **JEFFERSSON ALVES SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 702.251.321-09 e CI/RG n.º 6430601 SSP/GO, do cargo de **ASSESOR ESPECIAL, Símbolo CAE-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Leis Municipais ns.º 0712/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 0718/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 04 de novembro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:B2E8224B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 320

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:69C28B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 321

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 a 07 de novembro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Seminário final Presencial-AlfaMais Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite, no valor de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DFD14FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 322

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / COORDENADORA PEDAGOGICA** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 a 07 de novembro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Seminário final Presencial-AlfaMais Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite, no valor de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BF69E6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 323

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ERNANDES SANTOS DA SILVA** portador do CPF sob nº **053.207.096-84** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / FG - COORDENADOR PEDAGOGICO,** lotado na Secretaria

Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 a 07 de novembro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Seminário final Presencial-AlfaMais Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite, no valor de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B38BAB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 324

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ALEXANDRA GOMES RODRIGUES DE SOUSA** portador do CPF sob nº 930.346.601-20 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 a 07 de novembro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Seminário final Presencial-AlfaMais Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite, no valor de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:56764A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 325

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº 855.337.856-04 ocupante do cargo de **PROFESSOR P5/40H-H / DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 a 07 de novembro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Seminário final Presencial-AlfaMais Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite, no valor de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BEDF1CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0244/2026

PORTARIA Nº 0244/2026 – SPAS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 03 de outubro de 2026, ao município de Santa Vitoria – MG, A serviço da Assistência Social para levar usuário de volta convívio familiar , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6E3F82A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0245/2026

PORTARIA Nº 0245/2026 – SPAS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Paula de Souza Silva , inscrita no CPF sob o nº ***.332.291-** , ocupante do cargo de Coordenadora do Cras , em razão de deslocamento realizado no dia , 04 de outubro de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:A715AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1487/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1487/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **28 de outubro de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de levar **pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DA66F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1488/2026– SMS

PORTARIA Nº 1488/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado à cidade de Goiânia – GO, com saída no dia 29 de outubro de 2026, às 19h20, e retorno no dia 30 de outubro de 2026, às 10h10, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento – HEMU, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:88B68932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1489/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1489/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de transportar pacientes para atendimento a clínica Ortopédica e Clínica Day, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7886BEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1490/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1490/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados na Fundação Banco de Olhos de Goiás – FBO e na Universidade Federal de Goiás – UFG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar ao servidor o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CA99940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1491/2026– SMS

PORTARIA Nº 1491/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de outubro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente para atendimento médico na Clínica DAY, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DBBECACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1492/2026– SMS

PORTARIA Nº 1492/2026– SMS DE 04 de NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados na Clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3926C0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1493/2026– SMS

PORTARIA Nº 1493/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº

XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E8CBC5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1494/2026– SMS

PORTARIA Nº 1494/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de outubro de 2026**, aos municípios de **Caçu – GO**, para **transporte de pacientes ao Hospital Municipal**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:216CEF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1495/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1495/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de outubro de 2026**, à cidade de **Jataí – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9EBC33D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1496/2026– SMS

PORTARIA Nº 1496/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica CEMAB, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F2021FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1497/2026– SMS

PORTARIA Nº 1497/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de outubro 2026, à cidade de Jatai – GO, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8B5EFA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1498/2026– SMS

PORTARIA Nº 1498/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão do deslocamento realizado ao município de **Goiânia – GO**, com saída no dia **31 de outubro de 2026, às 17h00**, e retorno no dia **1º de novembro de 2026, às 13h30**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vente reais), item 1.3 e 01 (uma) diária COM pernoite**, no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), item 3.2** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 4 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8F7D52E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1499/2026– SMS

PORTARIA Nº 1499/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de novembro2026, à cidade de Jatai – GO, com a finalidade de buscar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:41FAA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1500/2026– SMS

PORTARIA Nº 1500/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão do deslocamento realizado ao município de **Goiânia – GO**, com saída no dia **01 de novembro de 2026**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de alta Hospitalar no **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vente reais), item 1.3** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9B1C439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1501/2026– SMS

PORTARIA Nº 1501/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 02 novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica HEMODIÁLISE, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A6090854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1502/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1502/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de novembro de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FC89B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1503/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1503/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de transportar pacientes para atendimento ao Hospital Municipal (HMU), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:37F462FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1504/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1504/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Ortopédica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E558CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1505/2026– SMS

PORTARIA Nº 1505/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 03 de novembro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, na Vila São José Bento Cottolengo, no Instituto Raja Venkata e no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4102F9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1506/2026– SMS

PORTARIA Nº 1506/2026– SMS DE 04 de NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados na Clínica Espaço Amar, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60DAE32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1507/2026– SMS

PORTARIA Nº 1507/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **03 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de transportar pacientes para atendimento na Clínica Prover e ao Hospital do Câncer HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:770368E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1508/2026– SMS

PORTARIA Nº 1508/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente para atendimento médico na Clínica CEMAB, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:50B1EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1509/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1509/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de novembro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:032ACA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1510/2026– SMS

PORTARIA Nº 1510/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de novembro2026, à cidade de Jatai – GO, com a finalidade de buscar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8C875E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1511/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1511/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 04 de novembro de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados no Hospital Estadual da Criança e do Adolescente – HECAD, no Hospital Araújo Jorge, na Fundação Banco de Olhos de Goiás – FBO e no Instituto Goiano de Cancerologia – IGC, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar ao servidor o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no importe de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E8B322C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1512/2026– SMS

PORTARIA Nº 1512/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de transportar pacientes para atendimento na Clínica Hemodiálise, clínica Respirar,

clínica Atual Ortopédica e ao Hospital do Câncer HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2872AAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1513/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1513/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Atual, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EF3313CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1514/2026– SMS

PORTARIA Nº 1514/2026– SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **03 de novembro de 2026**, aos municípios de **Caçu – GO**, para **transporte de pacientes ao Hospital Municipal**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BD73E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1515/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1515/2026 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de outubro de 2026, ao município de Jatai– GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8459A3EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENÇÃO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

AVISO DE SUSPENÇÃO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 013/2026 – PROCESSO N°19078/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares destinados à montagem, estruturação e aparelhamento do Centro Cirúrgico da Unidade de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

A comissão de licitação no uso de suas atribuições Legais e lhe foram atribuídas, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico em epígrafe, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada, conforme decisão administrativa, que determinou a retificação das especificações técnicas dos itens 06 (Cardioversor/Desfibrilador) e 10 (Monitor Multiparamétrico), visando ampliar a competitividade do certame. Após as adequações, será publicado edital retificado, com reabertura dos prazos legais e divulgação de nova data para realização da sessão pública, que será divulgada no diário oficial do município, no site, mural de licitações. Maiores informações na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 04 de novembro de 2026.

ARTHUR RODRIGUES BITARRA-
Membro Suplente / Substituto Geral

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FA6B38FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-PREF

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, Processo Administrativo nº 19070/2026 finalizado terça-feira, 3 de novembro de 2026 às 15:12, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) no valor de R$ 26.678,48; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) no valor de R$ 20.617,40; **HELP CENTER LTDA** (20919337000104) no valor de R$ 29.282,60; **JHP AR CONDICIONADO LTDA** (61941298000129) no valor de R$ 27.240,00; **L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** (36232725000152) no valor de R$ 15.592,00; **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) no valor de R$ 7.799,20**; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** (28584157000392) no valor de R$ 15.832,00; **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** (07563511000160) no valor de R$ 26.517,20**; SANDRO VILMAR PIRES ME** (09253952000191) no valor de R$ 25.800,00; **TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (35483129000263) no valor de R$ 6.450,00; **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** (41105485000165) no valor de R$ 41.195,00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 4 de novembro de 2026 NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS CONDUTOR DE PROCESSOS.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:122FB6F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de torno destinados à manutenção da máquina retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, Número De Série Nº 334/Y0631/2/323021, Número De Identificação Nº S0R3CXTTVM3038638, pertencente ao município de Arenópolis-go, conforme as necessidades do departamento municipal de estradas de rodagem – DMER,

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso I**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram realizadas as devidas pesquisas de preços, visando à obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes nos autos os documentos necessários à caracterização da contratação direta e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;

DECLARA:
Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 9.995,84 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTE A CONCHA CENTRAL 3/4 JCB	24	UND	R$ 113,77	R$ 2.730,48
2	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB	64	UND	R$ 5,84	R$ 373,76
3	PARAFUSO DENTE 3/4 JCB	64	UND	R$ 11,25	R$ 720,00
4	DENTE DE CONCHA LATERAL LD	4	UND	R$ 324,70	R$ 1.298,80
5	DENTE DE CONCHA LATERAL LE	4	UND	R$ 324,70	R$ 1.298,80
6	BOMBA HIDRAULICA DE TRANSMISSÃO	1	UND	R$ 1.123,00	R$ 1.123,00
7	PINO DE CONCHA DIANTEIRO	2	UND	R$ 330,00	R$ 660,00
8	BUCHA BI PARTIDA DA CAÇAMBA	4	UND	R$ 50,00	R$ 200,00
9	VIGIA RTASEIRO	1	UND	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
10	MANGOTE DUTO DE AR	1	UND	R$ 571,00	R$ 571,00
				TOTAL	**R$ 9.995,84**

Art. 2º A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.
Art. 3º O valor da contratação será aquele constante da proposta vencedora e dos documentos que integram o processo administrativo, respeitados os limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo.
Art. 5º A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Determina-se que este Ato e os demais documentos pertinentes à contratação sejam devidamente divulgados, na forma

exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à publicidade da contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Arenópolis/GO, aos 04 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5FDF3346

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TT4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso I**, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TT4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram realizadas as devidas pesquisas de preços, visando à obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos;
CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;
CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes nos autos os documentos necessários à caracterização da contratação direta e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;
DECLARA:
Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 9.897,50 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT4 75	UNIDADE	1,00	R$ 9.897,50	R$ 9.897,50
				TOTAL:	**R$ 9.897,50**

Art. 2º A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.
Art. 3º O valor da contratação será aquele constante da proposta vencedora e dos documentos que integram o processo administrativo, respeitados os limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo.
Art. 5º A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Determina-se que este Ato e os demais documentos pertinentes à contratação sejam devidamente divulgados, na forma exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à publicidade da contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Arenópolis-GO, aos 04 de novembro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA03B328

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2040/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go
O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso I**, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram realizadas as devidas pesquisas de preços, visando à obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos;
CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;
CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes nos autos os documentos necessários à caracterização da contratação direta e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;
DECLARA:
Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 6.993,28 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COXIM DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO SANY	6	UND	R$ 327,00	R$ 1.962,00
2	BORRACHA DER VIDRO SEM PERFIL	1	UND	R$ 730,25	R$ 730,25
3	ELEMENTO FILTRANTE DO AR SANY	1	UND	R$ 629,56	R$ 629,56
4	ELEMENTO DE SEGURANÇA DO AR SANY	1	UND	R$ 390,00	R$ 390,00
5	REPARO PENTRAÇÃO SANY	2	UND	R$ 318,09	R$ 636,18
6	MOLA SUSPENSÃO BANCO HIDRAULICO	1	UND	R$ 582,44	R$ 582,44
7	DEFLETOR RADIADOR SANY	1	UND	R$ 783,87	R$ 783,87
8	HELICE DO MOTOR	1	UND	R$ 447,31	R$ 447,31
9	BATERIA 20V MAX PREMIMIUM	1	UND	R$ 831,67	R$ 831,67
				TOTAL	**R$ 6.993,28**

Art. 2º A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os

requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.
Art. 3º O valor da contratação será aquele constante da proposta vencedora e dos documentos que integram o processo administrativo, respeitados os limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo.
Art. 5º A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Determina-se que este Ato e os demais documentos pertinentes à contratação sejam devidamente divulgados, na forma exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à publicidade da contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Arenópolis/GO, aos 04 de novembro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AC5E5EFB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO

CREDENCIAMENTO Nº 294/2025 - 1º Termo Aditivo de prazos. credenciante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84; credenciado: 62.075.097 INDIOMAR JOSÉ DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.075.097/0001-59, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Arenópolis-Go, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Prazo. 29/10/2026 a 31/12/2026. Assinatura: 29/10/2026, DELMIRO DE OLIVEIRA CANO Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1169F42D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 097/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Contratante: Município de Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84. Contratada: MK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.083.137/0001-71. Objeto do Aditivo: Acréscimo de serviços e de valor e prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2026, na obra de finalização da construção da arquibancada coberta no Estádio Municipal Valdemir Moreira de Alcântara, no Município de Arenópolis-GO. Justificativa: Serviços não contemplados na planilha da licitação e imprescindíveis à execução, à manutenção da qualidade e à garantia da construção, conforme Justificativa Técnica. Valor do Acréscimo: R$ 74.555,54 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 – Ficha 0460 – Fontes 281-540, 290, 100 e 190. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as condições do Contrato nº 097/2026 não modificadas por este Termo Aditivo.
Data da assinatura: 30/10/2026 Partes: DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, Prefeito Municipal, e MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO, representante da MK ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3B3D3898

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026, Processo Administrativo nº 1663/2026 finalizado quarta-feira, 4 de novembro de 2026 às 08:40, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos, destinados à estruturação, modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação das Secretarias, Fundos e demais órgãos do Município de Arenópolis – Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME** (15643028000114) no valor total de R$ 9.875,10 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). **FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAODE EQUIPAMENTOS EIRELI** (39304546000171) no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (49490183000160) no valor total de R$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). **M3. BUSINESSGROUP LTDA** (54494740000150) no valor total de R$ 5.297,75 (cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA** (42855811000114) no valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais). **SANTECH SOLUÇÕESTECNOLOGICAS LTDA** (67634259000165) no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). **DIGITALPAR INFORMATICALTDA** (18861730000142) no valor total de R$ 33.344,30 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). **LOGMAX SOLUÇÕES EMSUPRIMENTOS LTDA** (58989903000127) com o lote: 41 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte enove mil reais). **GMC PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** (29923359000112) no valor total de R$ 9.786,15 (nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).**L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (54043075000189) no valor total de R$2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** (41105485000165) no valor total de R$ 94.070,65(noventa e quatro mil e setenta reais e sessenta e cinco centavos). **ALFA GLOBAL LTDA** (63855800000104) no valor total de R$ 5.049,90 (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa centavos). **AR IMPORTS LTDA** (63482340000116) no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) no valor total de R$ 21.490,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais). **F & K BRASIL LTDA** (51607431000151) com o lote: 53 no valor total de R$ 30.822,15 (trinta mil e oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** (27274178000187) com lote: 13 no valor total de R$ 1.589,90 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Itens fracassados: 5, 24, 28, 29, 30, 31 e 56,

ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 2 de outubro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C56B46F8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2039/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de**

abril de 2021, especialmente em seu **art. 75, inciso I**, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram realizadas as devidas pesquisas de preços, visando à obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos;
CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;
CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes nos autos os documentos necessários à caracterização da contratação direta e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;
DECLARA:
Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 9.857,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA 12V 9 DENTES TRATOR TL 85	1	UND	R$ 3.370,00	R$ 3.370,00
2	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR TL 85	1	UND	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	COROA E PINHÃO DIANTEIRA TRATOR TL	1	UND	R$ 2.638,40	R$ 2.638,40
4	KIT DIFERENCIAL DIANTERIO TRATOR	1	UND	R$ 1.526,00	R$ 1.526,00
5	EIXO TOMADA DE FORÇA TRATOR	1	UND	R$ 778,50	R$ 778,50
6	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO TRATOR	1	UND	R$ 239,10	R$ 239,10
				TOTAL	**R$ 9.852,00**

Art. 2º A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.
Art. 3º O valor da contratação será aquele constante da proposta vencedora e dos documentos que integram o processo administrativo, respeitados os limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo.
Art. 5º A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Determina-se que este Ato e os demais documentos pertinentes à contratação sejam devidamente divulgados, na forma exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à publicidade da contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Arenópolis/GO, aos 04 de novembro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C6966C6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2039/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de promover a
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**;
CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;
CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 2039/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 314/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
Art. 2º – AUTORIZAR a contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go, para o fornecimento do seguinte objeto:
"Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo."
Art. 3º – O valor total da contratação será de **R$ 9.857,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.
Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.
Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.
Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.
Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:77CFD0B4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de promover a

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 2039/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 315/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Art. 2º – AUTORIZAR a contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go, para o fornecimento do seguinte objeto:

"Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo."

Art. 3º – O valor total da contratação será de **R$ 6.993,28 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.

Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.

Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.

Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3B1D5EBE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de promover a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TT4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 1786/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 316/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Art. 2º – AUTORIZAR a contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go, para o fornecimento do seguinte objeto:

"Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para veículo trator New Holland TT4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**"**

Art. 3º – O valor total da contratação será de **R$ 9.897,50 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.

Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.

Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.
Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC95E74A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de promover a Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de torno destinados à manutenção da máquina retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, Número De Série Nº 334/Y0631/2/323021, Número De Identificação Nº S0R3CXTTVM3038638, pertencente ao município de Arenópolis-go, conforme as necessidades do departamento municipal de estradas de rodagem – DMER.**

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 1908/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 317/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
Art. 2º – AUTORIZAR a contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go, para o fornecimento do seguinte objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de torno destinados à manutenção da máquina retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, Número De Série Nº 334/Y0631/2/323021, Número De Identificação Nº S0R3CXTTVM3038638, pertencente ao município de Arenópolis-go, conforme as necessidades do departamento municipal de estradas de rodagem – DMER, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo."**
Art. 3º – O valor total da contratação será de **9.995,84 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.

Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.
Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.

Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.
Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3D3354EA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 35/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 35 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:32D88BB9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio do setor responsável pelas contratações públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à contratação do objeto; **aquisição de MATERIAL PERMANENTE, visando atender os objetivos do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD / SUAS, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste munícipio de Arenópolis – Goiás.**

1. EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADA / INABILITADA

ITEC COMERCIO E FORNECIMENTOS MULTISSETORIAIS LTDA
CNPJ: 36.054.148/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.952.998/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)

41.848.902 JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO
CNPJ: 41.848.902/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 7.138,00 (sete mil cento e trinta e oito reais)

JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 51.389.097/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 6.898,99 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

KRODS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 54.209.506/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
INABILITADA: Impressora Multifuncional Laser Colorida Lexmark CX532adwe NÃO ATENDE INTEGRALMENTE às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes requisitos: Capacidade mínima de 50 folhas na bandeja multiuso; Tela touchscreen colorida de, no mínimo, 5 polegadas; Requisito de resolução óptica do scanner de 1.200 x 2.400 dpi.

ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA
CPNJ: 40.628.754/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 9.278,64 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
INABILITADA: A empresa encontra-se inabilitada/desclassificada, tendo em vista que o valor apresentado em sua proposta é superior ao valor estimado pela Administração, não atendendo ao limite estabelecido para a contratação.

ABY EMPREENDIMENTOS LTDA
CPNJ: 59.128.481/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
INABILITADA: Não Apresentou Item 4.2 do Edital – Habilitação Jurídica e Fiscal.

2. EMPRESA VENCEDORA

Considerando a análise das propostas apresentadas e a documentação de habilitação, foi declarada **VENCEDORA** do procedimento de Dispensa de Licitação nº **318/2026** a seguinte empresa:
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.998/0001-92, situada na Avenida Caiapó, nº 1071, Quadra 14, Lote 622ª, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-039; venceu no valor total de **R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).**

3. RESULTADO

Dessa forma, fica registrado o resultado da Dispensa de Licitação, sendo a empresa acima indicada declarada vencedora, por ter apresentado proposta compatível com o objeto e com o valor estimado da contratação, bem como por atender aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

O processo administrativo permanecerá à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada nos termos da legislação vigente, após o cumprimento das demais providências administrativas necessárias.

4. DA PUBLICIDADE

O presente resultado será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município de Arenópolis/GO** e, quando cabível, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância aos princípios da publicidade e transparência e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
Arenópolis-GO, 04 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8AED709C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 35/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FABIULA ALVES DE ALMEIDA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FABIULA ALVES DE ALMEIDA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 03 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:247F4903

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA, inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRTR-GO n° 08451T, residente e domiciliada na Avenida Anezio Alves da Silva , quadra 07, lote 13, SN, Setor Caminho das Águas, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 006/2026;
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Responsável Técnico de Radiologia, junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços efetivamente prestados em Responsável Técnico de Radiologia, os honorários profissionais de acordo com os valores estabelecidos na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, vigente na data da assinatura deste Credenciamento, observada a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade de plantões. § 1º Para fins de estimativa, a remuneração mensal corresponderá ao valor de até R$ 708,33 (setecentos e três reais e trinta e três centavos), considerando a seguinte composição: § 2º Para fins contábeis e jurídicos, o valor total estimado do presente Credenciamento, considerando o período de 02 (dois) meses, será de R$ 1.416,66 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo que o valor efetivamente devido corresponderá exclusivamente aos serviços comprovadamente prestados e regularmente atestados pelo CREDENCIANTE.
Prazo de vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0549 FONTE (102)
Data da assinatura: 03/11/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CE67DE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: **FABIULA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 046.291.201-90, RG n.º 21742464 SSP-MT, COREN-GO n° 689533, residente e domiciliada na Rua Anezio, SN, Bairro Caminho das Aguas, Arenópolis-Go, CEP: 76235-000.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 006/2026;
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, junto ao Atenção Primária à Saúde (Academia da Saúde) ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços efetivamente prestados em Enfermeira, carga horário de 40 horas semanais, os honorários profissionais de acordo com os valores estabelecidos na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, vigente na data da assinatura deste Credenciamento, observada a efetiva prestação dos serviços e a disponibilidade de plantões.
§ 1º Para fins de estimativa, a remuneração mensal corresponderá ao valor de até R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), considerando a seguinte composição:
§ 2º Para fins contábeis e jurídicos, o valor total estimado do presente Credenciamento, considerando o período de 02 (dois) meses, será de R$ 8.636,36 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor efetivamente devido corresponderá exclusivamente aos serviços comprovadamente prestados e regularmente atestados pelo CREDENCIANTE. § 3º O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, observadas as exigências administrativas, orçamentárias e fiscais aplicáveis.
Prazo de vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 FICHA 0530 (FONTE 107-009)
25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 FICHA 0530 (FONTE 102)
Data da assinatura: 03/11/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 03 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:589893DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS/GO, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações constantes do Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos pela Administração. O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município. As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre as 10h00 do dia 05 de novembro de 2026 até as 10h00 do dia 10 de novembro de 2026, devendo ser encaminhadas para o e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou protocoladas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, situado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avelinópolis 05 de novembro de 2026

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Henrique Sousa Rodrigues
Código Identificador:A28D81C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 52/2026 PROCESSO Nº 5986/2026

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CLINICA MEDICA MARCAL FARIA LTDA
CPF/CNPJ: 08.674.553/0001-31
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO
Data:15/10/2026 a 31/12/2026
Valor: 42.180,00 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta reais)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de Outubro de 2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D9877FE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 1005/2026

LEI Nº 1005/2026. BONFINÓPOLIS, 03 de novembro de 2026.

Institui diretrizes para a Política Municipal de Valorização, Proteção e Inclusão Socioeconômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis no Município de Bonfinópolis-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bonfinópolis-GO, diretrizes para a Política Municipal de Valorização, Proteção e Inclusão Socioeconômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, observadas as competências municipais e a legislação federal aplicável.
Art. 2º São princípios da Política Municipal:
I – o reconhecimento da relevância ambiental, econômica e social da atividade desenvolvida pelos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II – a valorização do trabalho humano e a promoção da dignidade da pessoa humana;
III – a promoção de condições dignas, seguras e salubres para o desenvolvimento das atividades de coleta, separação, triagem e reciclagem;
IV – a prevenção de acidentes e de riscos à saúde dos trabalhadores;
V – o incentivo à inclusão social e econômica dos catadores;
VI – o estímulo à organização dos trabalhadores em associações, cooperativas ou outras formas legalmente admitidas;
VII – a integração dos catadores às políticas municipais relacionadas à coleta seletiva e à gestão de resíduos sólidos;
VIII – a proteção do meio ambiente e a promoção da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal:
I – contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II – incentivar a redução da exposição dos trabalhadores a riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;

III – fomentar ações voltadas à disponibilização de condições adequadas de higiene, acesso à água potável, instalações sanitárias e espaços apropriados para descanso e alimentação;
IV – estimular a adoção de equipamentos e tecnologias que promovam maior segurança, eficiência e agregação de valor aos materiais recicláveis;
V – incentivar ações de orientação e capacitação sobre saúde, segurança, higiene e manejo adequado de resíduos;
VI – promover a inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores;
VII – incentivar a participação de cooperativas e associações de catadores na coleta seletiva e na gestão integrada dos resíduos sólidos municipais, na forma da legislação aplicável;
VIII – incentivar parcerias e cooperação com a União, o Estado, entidades públicas e privadas, cooperativas, associações e organizações da sociedade civil para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal:
I – realização de diagnóstico periódico das condições de trabalho e da situação socioeconômica dos catadores;
II – promoção de ações educativas e preventivas relacionadas à saúde e segurança no trabalho;
III – incentivo ao acesso a equipamentos adequados de proteção e instrumentos destinados à redução dos riscos inerentes à atividade;
IV – incentivo à estruturação de espaços adequados para triagem, armazenamento, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis;
V – estímulo à utilização de equipamentos, tecnologias e soluções que possibilitem o beneficiamento, a compactação e a valorização econômica dos materiais coletados;
VI – articulação com programas estaduais e federais destinados à inclusão social e econômica dos catadores;
VII – incentivo à participação dos catadores na formulação e acompanhamento das políticas municipais de gestão de resíduos sólidos que lhes digam respeito;
VIII – promoção de ações que favoreçam a transição dos trabalhadores eventualmente submetidos a condições inadequadas em

áreas de disposição de resíduos para formas ambientalmente adequadas e socialmente inclusivas de coleta, triagem e reciclagem.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações relacionadas aos objetivos desta Lei.
Art. 6º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará as dotações orçamentárias existentes, a legislação orçamentária e financeira e as competências próprias do Poder Executivo.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete Prefeito de Bonfinópolis-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:49100123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 1006/2026

LEI Nº 1.006/2026. DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui diretrizes para ações de promoção da saúde mental dos profissionais da saúde e da comunidade no Município de Bonfinópolis-GO, denominadas "Cuidar de Quem Cuida", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bonfinópolis-GO, diretrizes para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde mental, prevenção do adoecimento psíquico e incentivo ao cuidado e ao autocuidado, denominadas "Cuidar de Quem Cuida", com atenção prioritária aos profissionais que atuam na área da saúde e possibilidade de desenvolvimento de ações destinadas à comunidade.
Art. 2º São objetivos das ações previstas nesta Lei:
I – promover a valorização da saúde mental e do bem-estar emocional;
II – contribuir para a prevenção do sofrimento psíquico e do adoecimento mental;
III – estimular a promoção de espaços e ações de acolhimento, escuta, orientação e apoio aos profissionais da saúde;
IV – incentivar práticas de autocuidado, convivência e socialização;
V – ampliar a conscientização acerca da importância da saúde mental e contribuir para a redução do preconceito e do estigma relacionados ao sofrimento psíquico e aos transtornos mentais;
VI – incentivar a identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e a busca por acompanhamento adequado;
VII – fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde mental existentes no Município;
VIII – incentivar a divulgação de informações sobre os serviços de saúde mental disponibilizados pela rede pública.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:
I – promoção de espaços e atividades de acolhimento e escuta destinados aos profissionais da saúde;
II – realização de rodas de conversa, palestras, encontros, seminários e outras atividades educativas relacionadas à saúde mental;
III – desenvolvimento de ações de orientação sobre prevenção do adoecimento emocional, manejo do estresse e promoção do autocuidado;
IV – incentivo ao acesso a atendimento e acompanhamento psicológico por meio dos serviços disponíveis na rede pública de saúde, observados os respectivos critérios e fluxos de atendimento;
V – realização de campanhas de informação e conscientização destinadas à prevenção do sofrimento psíquico e à redução do estigma relacionado aos transtornos mentais;
VI – promoção de atividades que estimulem a convivência, a socialização, a qualidade de vida e o bem-estar emocional;
VII – realização de ações de orientação e capacitação destinadas à identificação de sinais de sofrimento psíquico e adoecimento mental, de modo a favorecer a busca precoce por acompanhamento adequado;
VIII – divulgação dos serviços, canais e equipamentos públicos disponíveis para acolhimento, orientação e atendimento em saúde mental;
IX – desenvolvimento de atividades educativas e preventivas destinadas à comunidade, especialmente aos grupos em situação de maior vulnerabilidade social ou emocional.
Art. 4º As ações previstas nesta Lei terão como público prioritário, em sua etapa inicial, os profissionais que atuam nos serviços de saúde, incluindomédicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais trabalhadores da área.
§ 1º As ações poderão ser gradualmente ampliadas à comunidade, conforme a demanda identificada e a disponibilidade da rede pública municipal.
§ 2º Na ampliação prevista no § 1º, poderão receber especial atenção os grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo idosos, adolescentes e cuidadores de pessoas com doenças crônicas ou que necessitem de cuidados permanentes, sem prejuízo de outros grupos identificados no âmbito das ações municipais de saúde.
Art. 5º O desenvolvimento das ações previstas nesta Lei observará a estrutura e os serviços já existentes na rede pública municipal, podendo ocorrer de forma integrada às políticas e ações de promoção, prevenção e atenção à saúde mental.
Art. 6º Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, poderão ser promovidas parcerias e ações de cooperação com instituições públicas ou privadas, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais especializados, observada a legislação aplicável.
Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas de forma gradual, de acordo com a demanda identificada, a estrutura administrativa existente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer os procedimentos necessários à sua execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:C9FFA0C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 69/2026

"Estabelece o calendário e os procedimentos para rematrículas, matrículas de novos estudantes e atualização cadastral dos usuários do Transporte Escolar Rural na Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre – GO, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027, garantindo planejamento, transparência e acesso à educação;
CONSIDERANDO a importância da atualização dos dados cadastrais dos estudantes e de seus responsáveis legais, visando à segurança e ao acompanhamento da vida escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações dos estudantes usuários do Transporte Escolar Rural, para garantir o planejamento e a organização das rotas escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário e os procedimentos para realização das rematrículas e matrículas de novos estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre – GO, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º O processo de matrículas seguirá o seguinte calendário:

I – De 16 a 19 de novembro de 2026: período destinado às rematrículas dos estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino;
II – De 23 a 27 de novembro de 2026: período destinado às matrículas de novos estudantes, conforme a disponibilidade de vagas nas respectivas unidades escolares.

Parágrafo único. Os procedimentos de ingresso no Ensino em Tempo Integral observarão, além das disposições gerais, os critérios específicos estabelecidos em portaria própria.

Art. 3º Para realização das rematrículas, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar para atualização dos dados cadastrais, apresentando, quando necessário:

I – Certidão de nascimento e CPF do estudante;

II – Documento de identificação e CPF do responsável legal;

III – Comprovante de endereço atualizado;

IV – Telefones de contato atualizados;

V – Declaração de vacinação atualizado;

VI – Laudos médicos, relatórios ou documentos referentes às necessidades específicas do estudante, quando existentes ou atualizados;

VII – Cartão SUS.

Art. 4º Para matrícula de novos estudantes, deverão ser apresentados:

I – Certidão de nascimento e CPF do estudante;

II – Documento de identificação e CPF do responsável legal;

III – Comprovante de endereço atualizado;

IV – Histórico escolar ou declaração de transferência, quando aplicável;

V – Cartão ou declaração de vacinação;

VI – Laudos ou relatórios referentes às necessidades específicas do estudante, quando existentes;

VII – Telefones de contato dos responsáveis e contatos para situações de emergência.

Parágrafo único. A ausência momentânea do comprovante de vacinação ou de laudo médico não poderá constituir impedimento à efetivação da matrícula, devendo a família receber as orientações e os encaminhamentos necessários, conforme as normas vigentes.

Art. 5º Os pais ou responsáveis pelos estudantes usuários do Transporte Escolar Rural deverão manter atualizadas as informações cadastrais junto à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação, apresentando comprovante de endereço atualizado, preferencialmente com identificação da unidade consumidora, bem como informações sobre a localização da residência e a quilometragem aproximada do percurso, para fins de planejamento e organização das rotas escolares.

Parágrafo único. Qualquer alteração de endereço ou local de embarque deverá ser comunicada à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações de orientação e acompanhamento da situação vacinal dos estudantes, encaminhando às unidades de saúde as famílias que necessitarem de atualização do calendário vacinal.

Art. 7º As unidades escolares deverão orientar os pais e responsáveis quanto aos prazos, documentos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, assegurando atendimento acolhedor e acessível.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti Alegre – GO, 04 de novembro de 2026.

ANA FLAVIA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestor do FME e FUNDEB
Decreto nº108/2026 - Buriti Alegre, 10 de Junho de 2026

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E5559609

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 70/2026

"Dispõe sobre os critérios de manifestação de interesse, distribuição e preenchimento das vagas do Ensino em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre – GO, para o ano letivo de 2027, estabelece critérios de prioridade social e regulamenta a realização de sorteio público."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a garantia do direito à educação, à dignidade da pessoa humana, à equidade, à acessibilidade e à inclusão social;

CONSIDERANDO que a oferta do Ensino em Tempo Integral constitui uma política pública de educação, cuidado, desenvolvimento integral e proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade e igualdade de oportunidades no processo de preenchimento das vagas disponíveis;

CONSIDERANDO a importância de identificar previamente a demanda das famílias interessadas, garantindo organização, planejamento e critérios justos de distribuição das vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atenção prioritária às crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e às crianças cujas mães sejam vítimas de violência doméstica, contribuindo para a proteção social e o fortalecimento da autonomia dessas mulheres;

CONSIDERANDO a previsão de ampliação da estrutura física da unidade de Ensino em Tempo Integral, mediante processo licitatório em andamento, com a construção de cinco novas salas de aula;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para manifestação de interesse, classificação e preenchimento das vagas destinadas ao Ensino em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre – GO, para o ano letivo de 2027, contemplando estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O processo de distribuição das vagas observará os seguintes princípios:

I – Transparência e publicidade dos procedimentos;

II – Igualdade de oportunidades e acesso democrático;

III – Proteção social e atenção às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – Dignidade da pessoa humana, acessibilidade e respeito às condições individuais e familiares.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DE VAGAS

Art. 3º A oferta de vagas para ingresso no Ensino em Tempo Integral, no ano letivo de 2027, observará os seguintes critérios:

I – Para o 1º ano do Ensino Fundamental, serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas na estrutura atualmente em funcionamento, destinadas ao ingresso de estudantes oriundos da Educação Infantil, especialmente dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

II – Para as turmas do 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, o quantitativo de vagas destinadas a novos estudantes será definido após o encerramento do período de rematrículas, considerando as confirmações de permanência, as eventuais desistências e a capacidade de atendimento de cada turma.

Art. 4º Das 20 (vinte) vagas destinadas ao 1º ano, 10 (dez) serão reservadas ao atendimento prioritário de crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e 10 (dez) serão destinadas à ampla concorrência.

§ 1º Para as turmas do 2º ao 5º ano, a distribuição das vagas entre atendimento prioritário e ampla concorrência observará o quantitativo efetivamente disponibilizado após as rematrículas.

§ 2º A quantidade de vagas destinada a cada modalidade de concorrência deverá ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação antes da realização do sorteio, assegurando conhecimento prévio dos critérios pelas famílias.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE SOCIAL

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as crianças pertencentes a famílias que apresentem situações de vulnerabilidade socioeconômica ou risco social, especialmente:

I – Famílias de baixa renda, devidamente identificadas por meio de documentação socioassistencial;

II – Crianças cujas mães sejam vítimas de violência doméstica e que necessitem de suporte institucional para reorganização da vida familiar e reconstrução de sua autonomia;

III – Famílias acompanhadas pela rede pública de assistência social, em situação comprovada de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 6º Para comprovação das condições de vulnerabilidade social, poderão ser apresentados:

I – Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – Comprovante de recebimento de benefícios socioassistenciais, como Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda;

III – Relatório ou declaração técnica emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou outro serviço público de assistência social;

IV – Medida protetiva, boletim de ocorrência ou declaração de atendimento emitida por serviço especializado da rede de proteção à mulher, nos casos de violência doméstica;

V – Relatório técnico de profissional ou serviço público competente que ateste situação de vulnerabilidade ou risco social.

Parágrafo único. A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para análise da condição declarada, devendo ser assegurados o sigilo, a privacidade e a proteção dos dados pessoais e familiares, especialmente nos casos que envolvam violência doméstica.

CAPÍTULO IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As famílias interessadas em concorrer às vagas do Ensino em Tempo Integral deverão comparecer presencialmente à secretaria da unidade escolar, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para registrar formalmente o interesse.

§ 1º No ato da inscrição, será fornecido um número de identificação ao responsável, que deverá ser utilizado para participação no sorteio público.

§ 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria da unidade escolar.

§ 3º As famílias que desejarem concorrer às vagas destinadas ao atendimento prioritário deverão informar essa condição e apresentar a documentação comprobatória prevista nesta Portaria.

§ 4º A manifestação de interesse não representa garantia automática de matrícula, ficando o preenchimento condicionado à disponibilidade de vagas e à classificação no sorteio.

CAPÍTULO V – DO SORTEIO PÚBLICO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º O preenchimento das vagas será realizado por meio de sorteio público, no dia 30 de novembro de 2026, às 14 horas, nas dependências da Escola Municipal Marina Snaves.

§ 1º O sorteio será aberto ao público, permitindo o acompanhamento pelas famílias interessadas e pela comunidade.

§ 2º O procedimento será transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Serão realizados dois sorteios independentes:

I – Sorteio das vagas destinadas ao atendimento prioritário;

II – Sorteio das vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Cada modalidade terá sua própria ordem de classificação, organizada por ano escolar e devidamente registrada em ata.

Art. 9º Serão considerados contemplados os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas efetivamente disponíveis para cada turma e modalidade de concorrência.

§ 1º Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis integrarão lista de reserva, respeitada a ordem de classificação e a respectiva modalidade de concorrência.

§ 2º Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas prioritárias, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à

ampla concorrência, mediante convocação dos candidatos classificados nessa modalidade, respeitada a ordem do sorteio.

§ 3º Em caso de desistência, não efetivação da matrícula ou surgimento de novas vagas, serão convocados os candidatos da lista de reserva, respeitada a ordem de classificação e a respectiva modalidade de concorrência.

CAPÍTULO VI – DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA

Art. 10. Considerando o Processo Licitatório nº 00/2026, destinado à ampliação da estrutura física da unidade de Ensino em Tempo Integral, com previsão de construção de cinco novas salas de aula, contemplando turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, fica prevista a oferta de 20 (vinte) vagas por turma, totalizando 100 (cem) novas vagas.

§ 1º As vagas previstas neste artigo serão destinadas ao atendimento prioritário e à ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Os candidatos classificados no sorteio serão organizados em ordem de classificação, por ano escolar e modalidade de concorrência, permitindo o preenchimento das vagas atualmente disponíveis e a posterior convocação dos candidatos excedentes para as novas vagas.

§ 3º Os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas atualmente disponíveis serão convocados para matrícula imediata.

§ 4º Os candidatos classificados além das vagas imediatas permanecerão em lista de reserva, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados quando da efetiva disponibilização das novas salas.

§ 5º A disponibilização das vagas previstas neste artigo ficará condicionada à conclusão do processo licitatório, à execução e entrega das obras, à adequação dos espaços físicos e às condições administrativas e legais necessárias ao funcionamento das novas turmas.

CAPÍTULO VII – DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 11. A matrícula definitiva dos candidatos contemplados deverá ser realizada na secretaria da unidade escolar, após a divulgação oficial dos resultados, mediante apresentação da documentação exigida pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação assegurará orientação às famílias durante todas as etapas do processo, garantindo acessibilidade, informação adequada, acolhimento e respeito às particularidades de cada situação familiar.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todos os procedimentos de inscrição, classificação e sorteio deverão ser devidamente documentados, garantindo publicidade, organização e possibilidade de conferência dos resultados, preservadas as informações pessoais protegidas por sigilo.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti Alegre – GO, 04 de novembro de 2026.

ANA FLAVIA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestor do FME e FUNDEB
Decreto Nº108/2026 - Buriti Alegre, 10 de Junho de 2026

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:D1384C03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1251/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1251/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **da RETROESCAVADEIRA XT870BR Placa XT870BR, MARCA XCMG,** para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **OTTO MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 56.068.119/0001-50,** com sede na Av. União, S/nº, Qd. 87, Lt. 06, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.932-565, por intermédio de seu representante legal a **Sr Oton Lourenço Cunha,** inscrito no CPF sob o nº 055.443.501-24, para o fornecimento especificado no valor total de R$ 6.799,53 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cj. filtro de ar do motor - retroescavadeira XC870BR-I	1	UND	R$ 275,00	R$ 275,00
2	Filtro de òleo do motor XC870BRI	1	UND	R$ 138,56	R$ 138,56
3	Filtro separador do diesel XC870BRI	1	UND	R$ 570,00	R$ 570,00
4	Filtro secundário do diesel XC870BRI	1	UND	R$ 303,47	R$ 303,47
5	Lubrax top turbo 15W40 CL-4 BB - 20L	1	UND	R$ 720,00	R$ 720,00
6	Pino da concha XC870BR-I	1	UND	R$ 220,00	R$ 220,00
7	Bucha da concha XC870BR-I	2	UND	R$ 175,00	R$ 350,00
8	Arruela de ajuste concha XC870BR	2	UND	R$ 16,25	R$ 32,50
9	Deslocamento - quilometragem rodada	316	UND	R$ 2,50	R$ 790,00
10	Revisão preventiva	1	UND	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
11	Serviços técnicos em mecânica e congêneres Referente ao conserto da direção do equipamento	1	UND	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
12	Serviços técnicos em mecânica e congêneres troca da bucha da concha traseira XC870BR	1	UND	R$ 850,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 6.799,53	

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9FCEE947

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1320/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1320/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de serviços para reparos em equipamentos, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Buriti de Goiás/GO**.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21**, com sede na Rua São Domingos, S/nº, Setor São José – 2ª Etapa, São Luis de Montes Belos-GO, CEP: 76.056-793, por intermédio de seu representante legal a **Srº LUCAS DIAS RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 009.276.831-80, para o fornecimento especificado no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revisão em roçadeira de jardim	11	HR	R$ 152,00	R$ 1.672,00
2	Revisão em motosserra	11	HR	R$ 152,00	R$ 1.672,00
3	Revisão em sopradores	12	HR	R$ 152,00	R$ 1.824,00
4	Descarbonização em roçadeira	12	HR	R$ 182,00	R$ 2.184,00
5	Descarbonização em motosserra	12	HR	R$ 182,00	R$ 2.184,00
6	Descarbonização em sopradores	12	HR	R$ 182,00	R$ 2.184,00
7	Serviço de prensagem de mangueira hidráulica	40	HR	R$ 182,00	R$ 7.280,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R$ 19.000,00		

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:259D4F68

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 778/2026

Decreto nº 778/2026, de 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a homologação da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 658/24;
DECRETA:

Art. 1°- Fica homologado as nomeações dos Conselheiros e Suplentes para composição Conselho Municipal Da Cultura - CMC do Município de Buriti de Goiás.

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular	Adriano Batista Pinheiro Maia
Suplente	Elisângela Lopes da Silva Gomes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular	Edrey Mara de Paula Queiroz
Suplente	Samuel Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Titular	Wallysson Pinheiro Martins
Suplente	Kalebi Moreira Arruda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Titular	Ivone Vieira Alves
Suplente	Fabrício Borges de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular	Márcio Borges de Sousa
Suplente	Fernanda Moura de Oliveira

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular	Sandoval Gomes de Sousa
Suplente	Eliabe Braz da Silva Rodrigues

Titular	Jaibrey Teles Moreira
Suplente	João Batista Alves Pinto

Titular	Kelly Cristina Freitas de Lima
Suplente	Maria Eduarda Bernardes Mendanha

Titular	Marco Antônio de Lima Silva
Suplente	Betina Teles de Paula

Titular	Sara Souza Lobo
Suplente	Samuel Bruno De Siqueira Lôbo

Art. 2º - Extraordinariamente, a primeira composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Buriti de Goiás, terminará seu mandato em 31 de dezembro de 2026, devendo ser renovado pelo prazo estipulado na Lei no primeiro dia útil do ano 2027.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 06 de novembro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5C79B886

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 779/2026

Decreto nº 779/2026, de 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre homologação da diretoria do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás e pela Lei Municipal nº 658/24:

D E C R E T A:

Art.1º - Fica, por força do presente, homologada a composição e diretoria do Conselho Municipal Da Cultura - CMC do Município de Buriti de Goiás.

Presidente	Edrey Mara de Paula Queiroz
Vice-Presidente	Adriano Batista Pinheiro Maia
1º Secretário	Ivone Vieira Alves

Membro	Wallysson Pinheiro Martins
Membro	Márcio Borges de Sousa
Membro	Sandoval Gomes de Sousa
Membro	Jaibrey Teles Moreira
Membro	Kelly Cristina Freitas de Lima
Membro	Marco Antônio de Lima Silva
Membro	Sara Souza Lobo

Art. 2º - Extraordinariamente, a primeira diretoria do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Buriti de Goiás, terminará seu mandato em 31 de dezembro de 2026, devendo ser renovado pelo prazo estipulado na Lei no primeiro dia útil do ano 2027.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 05 de novembro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:18F5A300

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1320/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 093/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 108/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços para reparos em equipamentos, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Buriti de Goiás/GO**.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.4.122.3.3.90.30 Ficha 36
Data Assinatura: 29/10/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 29 dias de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CE697E81

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1319/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 092/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 107/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e produtos para reparos em equipamentos, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Buriti de Goiás/GO**.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.689,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.4.122.3.3.90.30 Ficha 36
Data Assinatura: 29/10/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 29 dias de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FECFEC8C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3549 - SALÁRIO FAMILIA RPPS

PORTARIA Nº 3.549/2026 de 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto no artigo 81 da Lei Municipal nº 32/1993, Capítulo IV, previsto para servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás-GO.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00770,	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	10/2026	2,00	R$1.820,66	R$135,08
01245,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	10/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01258,	ANA CRISTINA LIMA DOS REIS	10/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01251,	DENIZE DE PAULA SILVA COUTO	10/2026	1,00	R$1.621,00	R$67,54
01297,	ELIZA KAROLINY NASCIMENTO DE JESUS LIMA	10/2026	1,00	R$1.621,00	R$67,54
01248,	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA	10/2026	1,00	R$1.798,32	R$67,54
01313,	GELICA FERREIRA DA SILVA	10/2026	1,00	R$1.805,50	R$67,54
00930,	GLENIO SERGIO DA SILVA	10/2026	1,00	R$1.820,66	R$67,54
01280,	GUSTAVO FERREIRA DE MORAIS	10/2026	3,00	R$1.974,77	R$202,62
01272,	MARCELA PEREIRA COSTA	10/2026	1,00	R$1.621,00	R$67,54
01274,	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	10/2026	1,00	R$1.805,50	R$67,54
01253,	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	10/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01292,	SUELI DOS SANTOS SILVA FERNANDES	10/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01252,	SUEYLA ANTONIA BUENO	10/2026	2,00	R$1.621,00	R$135,08
01277,	WALEF LUIZ PEREIRA	10/2026	2,00	R$1.974,77	R$135,08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 05 de novembro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:0467E656

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3550 - COMPLEMENTO SALARIAL

PORTARIA Nº 3.550/2026 de 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01260,	ADRIELLE PATRÍCIA VINHAL PEREIRA	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01245,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	10/2026	R$1.621,00	R$116,42
01258,	ANA CRISTINA LIMA DOS REIS	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01251,	DENIZE DE PAULA SILVA COUTO	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01119,	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	10/2026	R$1.621,00	R$258,89
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	10/2026	R$1.621,00	R$127,01
01257,	GLEICIELE GOMES BATISTA PEREIRA	10/2026	R$1.621,00	R$116,42
01116,	JOSE MARCIO PEREIRA LOPES	10/2026	R$1.621,00	R$258,89
01272,	MARCELA PEREIRA COSTA	10/2026	R$1.621,00	R$174,30
01253,	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01283,	PERES ALVES PEREIRA NERES	10/2026	R$1.621,00	R$116,42
01255,	RAYSSA FERREIRA DA COSTA	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01120,	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	10/2026	R$1.621,00	R$258,89
01117,	SIRIO DE CARVALHO	10/2026	R$1.621,00	R$258,89
01292,	SUELI DOS SANTOS SILVA FERNANDES	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01252,	SUEYLA ANTONIA BUENO	10/2026	R$1.621,00	R$237,68
01249,	THAVANNY BARBOSA VARGAS	10/2026	R$1.621,00	R$116,42
01332,	VITORIA MOREIRA DA SILVA	10/2026	R$1.621,00	R$220,87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 05 de novembro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:0C4204F6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 1414/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, visando atender as demandas do Município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 24/11/2026, às 08h01min. O edital estará disponível, e as propostas serão recebidas por meio do site: https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br ou pelo telefone 0800 878 5625.

Buriti de Goiás – GO, 05 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA-
Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8067E973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, torna público, que será realizado no **dia 18 de novembro de 2026**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2026**, tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.buritinopolis.go.gov.br ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de

Compras) no site https://bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3406-1173.

Buritinópolis - GO, 04 de novembro de 2026.

NAWALY KETHEN SILVA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Nawaly Kethen Silva Sousa
Código Identificador:FBC33A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO, torna público, que será realizado no **dia 20 de novembro de 2026**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site licitacao@.buritinopolis.go.gov.br ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site https://bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3406-1173.

Buritinópolis - GO, 04 de novembro de 2026.

NAWALY KETHEN SILVA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Nawaly Kethen Silva Sousa
Código Identificador:B061E753

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N° 010/2126

FMAS DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O FMAS Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 237/2026 , torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2026**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**.''** conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/ , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 18/11/2026 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de Novembro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:AB911F2A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 022/2026

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 237/2026, de 26.08.2026, torna público para conhecimento dos interessados que, Lei 14.133/21, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2026**, tipo menor preço por Item, objetivando a "**aquisição de hortifrutigranjeiros, mediante Registro de Preços, para os departamentos e secretarias do Município de Cachoeira Dourada/GO**.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública estava marcada para o recebimento dos licitantes no dia **11 de Novembro de 2026, às 08h00min , ocorrerá no dia 13 de Novembro de 2026 , devido compromissos não previstos da comissão**, , a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de Novembro 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 237/2026

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:91483CBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Centro, Caçu/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal**: LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 06/11/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 10/11/2026 17:00 (horário de Brasília. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) CHAPÉU NORDESTINO DECORATIVO, COM APROXIMADAMENTE 2,5M DE ALTURA ACOMPANHADO DE BASE DE ALVENARIA DE 80CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FORMATO DE PEDRAS SIMBOLIZANDO O LOCAL INSTAGRAMÁVEL COM ESCRITA TEMÁTICA, ATENDENDO A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO,** com garantia mínima de 12 (doze) meses**.** VALOR ESTIMADO: **R$ 17.446,67 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Publicado por:
Hélida Nunes de Sousa Guimarães
Código Identificador:29A9474A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna pública realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 016/2026 - SRP**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição, com fornecimento parcelado, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E**

HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados ao atendimento das necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **18/11/2026 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: (64) 3656-6001 Caçu GO, 04 de novembro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:1C63698D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 069/2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2026
Processo Adm.: Nº 12172/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS E COLA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.589,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e nove reais): LB SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA (40296759000188) com o lote: 2 no valor total de R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais). TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (17592525000166) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de novembro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:619B3581

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 070/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2026
Processo Adm: Nº 13494/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SETOR CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 — PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA 2º CICLO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-SECULTEC.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.477,66 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos): ERCOLANI MORAES EDUCAÇÃO E CULTURAL LTDA (61662025000145) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.477,66 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de novembro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:BDC7E64C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N.95 DE 04 DE NOVEMBRO DE 202.6

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA ÀO VEREADORWAGNER BATISTA DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao **Vereador WAGNER BATISTA DA SILVA** a quantidade de 02 **(duas) diárias**, no valor total de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias de novembro de 2026.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:C65BE666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 018/2026
OBJETO: ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO EM CONCRETO DESEMPENADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO E DO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS, na*** data de abertura onde se lê às 17/11/2026 às 09h00min leia-se às 19/11/2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04/11/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C2DA7D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 022/2026
OBJETO: ***RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE***

CRISTALINA – GO, DISTRITO DE CAMPOS LINDOS E DO POVOADO DE SÃO BARTOLOMEU, com área total de recapeamento de 161.700,00 m², data de abertura onde se lê 17/11/2026 às 09h30min, leia-se 19/11/2026 às 09h30min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04/11/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:49942129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 023/2026
OBJETO: ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO E DO DISTRITO DE CAMPOS LINDOS,*** data de abertura onde se lê 17/11.2026 às 10h00min, leia-se 19/11/2026 às 10h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04/11/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:76C1F438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 024/2026
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SÃO BARTOLOMEU, AVENIDA MAJOR OTTO MOHN, POVOADO DE SÃO BARTOLOMEU, MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO,** data de abertura 23/11/2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04/11/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:A8E27223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 025/2026
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, LOCALIZADA NA RUA F, SETOR AGUIAR, ÁREA PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO,** data de abertura 23/11/2026 às 10h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04/11/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:179F0DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 026/2026
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA, com área total de intervenção de 3.780,17 m², a ser implantada na Marginal da BR-050 (Avenida José de Alencar), Bairros Jardim Planalto e Setor Noroeste, Município de Cristalina – GO,** data de abertura 23/11/2026 às 11h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04/11/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B267346D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 005/2026

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 005/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que realizará, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 24 de novembro de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de adequação do canteiro central da avenida Pedro Monteiro Guimaraes, no setor central, Município de Formosa/GO, para atendimento ao convênio nº 991655/2025. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 04 de novembro de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0D829CF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Formosa-GO torna pública a presente ERRATA para informar que o Contrato nº 151/2026, publicado na Associação Goiana de Municípios – AGM, em 30/10/2026, página 37, perde seus efeitos jurídicos, tendo em vista que o Processo Administrativo correspondente tinha por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços, e não a celebração de contrato administrativo.
Dessa forma, fica sem efeito a publicação anteriormente realizada referente ao Contrato nº 151/2026, devendo ser considerada, para os devidos fins, a publicação da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2026**, **Nº Processo Administrativo**: 2026024270**.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026,** do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA-GO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.316.553/0001-62. **Vencedor**: QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.552/0001-76**. Objeto**: aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene pessoal, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária, assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Formosa/GO**.** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.374/2024 e demais legislações aplicáveis. **Prazo**: 05/11/2026 a 05/11/2027. **Valor Total**: R$ 199.330,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:707C6249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4673/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

JOSÉ DE F. ALMEIDA – AUTO MECÂNICA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 01.834.300/0001-39.**
VALOR TOTAL: R$ 10.901,00 (Dez mil, novecentos e um reais).
A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 04 de novembro de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C115A67B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2026

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2026
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/11/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma unidade escolar (creche) de Tipo 2 padrão FNDE, proposta 036620/2025 NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298004230/2025, Termo de Compromisso nº. 977987/2025 CR 11105911-48 a ser localizada na Rua T-1, APM 1, Residencial Triunfo II, Goianira - Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A339AAC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional destinados ao planejamento, diagnóstico, elaboração, estruturação, pactuação social, redação, validação, institucionalização e apoio à tramitação do novo Plano Municipal de Educação – PME do Município de Goianira/GO, em consonância com o Plano Nacional de Educação vigente, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Goianira. Integra ainda o objeto a prestação de assessoria técnica para revisão, reestruturação e adequação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Política de Educação Integral em Tempo Integral, com as Diretrizes Operacionais Nacionais e com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade aplicáveis.
CONTRATADO: EDUPLAN ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
VIGÊNCIA: 10 meses
VALOR: R$ 24.000,00
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:55148398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para prestação de serviço para conserto bebedouro da Escola Municipal Vanise de Oliveira Salatiel.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma prestação de serviço, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: INUQUIA SILVA OLIVEIRA MARQUES, CNPJ: 34.396.582/0001-99
apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**, para prestação de serviço para conserto bebedouro da Escola Municipal Vanise de Oliveira Salatiel para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **INUQUIA SILVA OLIVEIRA MARQUES, CNPJ: 34.396.582/0001-99 vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 1.480,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais), para prestação de serviço para conserto bebedouro da Escola Municipal Vanise de Oliveira Salatiel para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.2803.339039
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 28 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9ABF17E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 156/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, Despesa com aquisição de material farmacológico em cumprimento ordem judicial nº 5853842-30.2026.8.09.0067, mandado judicial Nº 9581054, para paciente Sara Carvalho de Sousa, atendendo as necessidades desta secretaria conforme consta no processo nº 2026036659.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **CEDIPI - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E IMUNIZACOES LTDA CNPJ: 01.989.634/0001-81**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Nirsevimabe - beyfortus	**R$ 3. 650,00**	**R$ 3.650,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação **CEDIPI - CLINICA DE DOENCAS INFECCIOSAS E IMUNIZACOES LTDA CNPJ: 01.989.634/0001-81**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global **R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba, 03 de novembro de 2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D2713B39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 157/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição da janela (vidro) do micro-ônibus, placa SDL1D58, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2026036741.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a única empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29** com endereço Rua Minas Gerais, 952centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta três reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de novembro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E483CF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº393/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADA: TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Repactuação salarial, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, fundamentada na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2027**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **GO001031/2025**. A repactuação refere-se à prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 9.276,05 (nove mil duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 92.760,50 (noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) no período.

Goiatuba – GO, 03 de novembro de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D6084564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 449/2025 – EDITAL Nº 05/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA DE MORRINHOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 30/10/2026 e término em 30/10/2027.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-GO, 29 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
KENNIA RODRIGUES TASSARA

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:53DE4ABF

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 279/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O CONSERTO DA ROÇADEIRA STHIL, QUAIS SEJAM: TAMBOR DA EMBREAGEM, ENTRE OUTROS; DE USO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **ASSISTECK MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** nome fantasia: Assisteck**, CNPJ: 36.530.098/0001-36,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Goiatuba.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **ASSISTECK MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** nome fantasia: Assisteck**, CNPJ: 36.530.098/0001-36,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais)**, para a aquisição de peças e serviços que serão utilizados para o conserto da roçadeira Sthil, quais sejam: tambor da embreagem, entre outros, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.0501.1045.339030
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.0208.15.451.0501.1045.339039
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:86A7D93E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO torna pública a **RETOMADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, anteriormente suspensa em 29 de outubro de 2026, em razão da necessidade de conclusão e adequação dos instrumentos convocatórios e respectivos anexos técnicos.
Concluídas as adequações necessárias, fica divulgada o Edital, com atualização das especificações técnicas e do valor estimado da contratação, permanecendo inalterados a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para implantação completa de Sistemas Geradores Fotovoltaicos (SGFV) conectados à rede, com potência total mínima de 409,20 kWp e geração anual estimada de 539.723,52 kWh, em 9 (nove) unidades públicas do Município de Guarani de Goiás/GO, compreendendo adequação e detalhamento de projetos executivos, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, instalações elétricas, testes, comissionamento, procedimentos de acesso e homologação perante a concessionária, entrada em operação, monitoramento e manutenção preventiva, conforme Projeto Básico e demais anexos.
Valor estimado: R$ 3.078.024,12 (três milhões, setenta e oito mil, vinte e quatro reais e doze centavos).
Garantia de proposta: R$ 30.780,24 (trinta mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado da contratação.
Abertura da sessão: 14/12/2026 , às 09h (horário de Brasília), na plataforma Licita Mais Brasil (https://licitamaisbrasil.com.br).

O Edital e seus respectivos anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (www.guaranidegoias.go.gov.br) e na plataforma eletrônica indicada, observados os prazos legais para apresentação das propostas.
Informações: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br – (62) 92005-7435.
Guarani de Goiás/GO, 04 de novembro de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:D08558D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 408/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA-GO X DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 68.655,50 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.30.07 Fonte: 100 Ficha: 0312.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Carina Carvalho de Oliveira e, pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:F6357C0B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 413/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA-GO X PANIFICADORA PÃO DE MILHO.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 35.493,93 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.30.07 Fonte: 100 Ficha: 0312.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Carina Carvalho de Oliveira e, pelo prestador: PANIFICADORA PÃO DE MILHO**,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.XXX.XXX/0001-85.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:1BDB9E20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 405/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 405/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-GO X DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 42.047,91 (quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.306.0014.2054.3.3.90.30.07 Fonte: 101 Ficha: 0431.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva e, pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:FD992F52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 406/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO X DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 55.641,10 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.07 Fonte: 102 Ficha: 0199.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva e, pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:0F8E19E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 412/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO X PANIFICADORA PÃO DE MILHO.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 24.187,10 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.07 Fonte: 102 Ficha: 0199.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva e, pelo prestador: PANIFICADORA PÃO DE MILHO**,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.XXX.XXX/0001-85.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:08475D21

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 407/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 407/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA-GO X DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.636,07 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.30.07 Fonte: 100 Ficha: 0388.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pelo Gestor Silvio Quirino de Oliveira Júnior e, pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:BA3AC20D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 404/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 404/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 14.638,41 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.30.07 Fonte: 100 Ficha 0045.000.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pelo Gestor Bruno Chaves Silva e, pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:613455F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2026

A Câmara Municipal de Iaciara Goiás/GO, torna público que fará realizar **às 14:30 horas do dia 17 de novembro de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Entrega das propostas: a partir de 06/11/2026 às 08:00 hs, Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal, no https://iaciara.go.leg.br/., www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: dpclicitacoes.camaraiac@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara Goiás/GO, 04 de novembro de 2026.

JANAINA BISPO DO ROSARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Bispo do Rosario
Código Identificador:EF460096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1092/2026
Dispensa nº 051/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **06/11/2026 ao dia 10/11/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 415, DE JUNHO DE 2005, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara - GO, 04 de novembro 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:41D3FDCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob o nº **001/2026**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada às **09h30min (horário de Brasília/DF), do dia 17 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Indiara/GO. Na hipótese de ocorrência de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário da Administração.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PADRÃO MILITARIZADO, DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIARA/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e−mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547−1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara/GO, 04 de novembro de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:863824A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO Nº 564/2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.070/2025

EXTRATO DO 1º TERMO Nº 564/2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.070/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90**. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA: HD REFEIÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 58.850.608/0001-95**, sediada na Alameda Senador Pedro Ludovico Teixeira, s/n, QD. 01, LT. 01, na cidade de Indiara-GO, CEP: 75.955-000, representada pelo sócio Sr. **GERSON ALVES DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº XXX.XXX.491-53**. **ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO**. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **5003/2026,** Ata de Registro de Preços nº **1.070/2025**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **1.070/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SENDO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO**, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 012/2025**, bem como a correspondente renovação do saldo quantitativo e financeiro registrado, na forma da Cláusula Primeira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21**. VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.14 - **Ficha:** 286 - **Fonte:** 102/107. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de **24/10/2026** a **24/10/2027**. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026.

Indiara – Goiás, 04 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3D3271F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PROJETO OFFICE RIO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.181.402/0001-96**, com sede à Alameda João Belo, Nº 241, Q.43 L.07 a 09, Jardim Goiás, município de Rio Verde-GO, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **ANACELIA RODRIGUES E SILVA FERREIRA,** portadora do CPF nº XXX.XXX.501-30, no valor global de **R$ 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais)** cujo objeto é a **aquisição de longarinas destinadas ao Departamento de Atenção Básica, com a finalidade de proporcionar condições adequadas de acomodação e conforto aos usuários, servidores e demais pessoas que aguardam atendimento nas dependências do departamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara-GO,** conforme Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E5AA7429

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 275/2026.

Processo Administrativo nº 4746/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 185/2026-RH, o Sr. **Rafael Martins Gonçalves**, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 29/10/2026 Edição 3735 Código Identificador 0624FA94.

OBJETO:

Onde **se lê: R$ 2.000,00 (dois mil reais)**,

Leia se: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Indiara – Goiás, 04 de novembro de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7D1217BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE OF 452/2026 N° EMPENHO 224939/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **SENA E PRATES LTDA** - CNPJ Nº **47.536.916/0001-24**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 452/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:AE928D62

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE OF N° 448/2026 EMPENHO N° 224942/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº **48.993.720/0001-21**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, tendo por objeto o registro de preços fornecimento de água com e sem gás para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 448/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 1.224,35 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:65A3D5C5

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE OF N° 454/2026 N° EMPENHO 224941/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **ALFA PAPELARIA LTDA** - CNPJ Nº **37.878.675/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, tendo por objeto o registro de preços aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Inhumas, conforme a Ordem de Fornecimento nº 454/2026, acostado aos autos, no valor de **R$ 713,09 (setecentos e treze reais e nove centavos).**

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:C244607C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO e a ASSOCIAÇÃO ETERNA JUVENTUDE - AEJ, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execuçãodos recursos financeiros para o custeio do Projeto Vivendo Bem a Idade que Conquistamos, cujo o intuito é promover atividades de lazer e cultura, bem feitorias, artesanato, atividades físicas-cognitivas e

educativas, fortalecendo a autonomia da pessoa idosa, participação comunitária e a sua valorização perante a sociedade.
Contratada: ASSOCIAÇÃO ETERNA JUVENTUDE - AEJ, CNPJ n° 05.043.256/0001-08
Valor:R$ 43.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:430AE43B

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167561/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 202/2026, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 167561/ 2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.701,84 (Um mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:06D5ED7B

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N. 167557/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 202/2026, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 167557/ 2026, acostado aos autos, no valor de R$ 498,96 (Quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:DF9D74AC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 167558 /2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 202/2026, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 167558/ 2026, acostado aos autos, no valor de R$ 466,56 (Quatrocentos e sessenta e seis e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:25832E02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 2221/2026.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores de incêndio novos (com carga e certificação) e a prestação de serviços técnicos de engenharia para a realização de teste de estanqueidade na central e tubulações de gás GLP (cilindros P45), incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), laudo técnico de vistoria e fornecimento de peças operacionais eventualmente necessárias para regularização do sistema. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de proteção contra incêndio e pânico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como das dependências físicas da Secretaria Municipal de Educação e, quando houver interesse público devidamente demonstrado, das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Inhumas/GO que venham a aderir ou utilizar a contratação, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 22/01/2026 às 07h00min até 27/01/2026 até às 17h00min.

ANDRÉA MOREIRA DE REZENDE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:DA4E9FDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 2420/2026.

O Município de Inhumas/GO, através da Secretaria Municipal de Educação**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação direta de empresa especializada para** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Contratação de de manutenção preventiva e corretiva, conserto de equipamentos eletroportáteis e serviços de chaveiro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como de todas as unidades escolares, bibliotecas e demais repartições vinculadas à pasta, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Inhumas-GO, previstas neste Termo de Referência conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 05/11/2026 às 07h00min até 09/11/2026 até às 17h00min.

ANDRÉA MOREIRA DE REZENDE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:824C0CAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 2687/2026.

O Município de Inhumas/GO, através da Secretaria Municipal de Educação**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação direta de empresa especializada para Prestação de Serviços de para a execução dos serviços de dedetização (serviços de controle de pragas urbanas, incluindo o controle de insetos, roedores, baratas, formigas, ratos, cupins, aranhas etc.) e limpeza de caixas d'água**, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, previstas neste Termo de Referência conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail:

licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 05/11/2026 às 07h00min até 09/11/2026 até às 17h00min.

ANDRÉA MOREIRA DE REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:AFD6EBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para orientação e acompanhamento do processo licitatório destinado à contratação de agência de publicidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inhumas, de acordo com inciso III, Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratada:FERNANDES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.778/0001-97
Valor:R$ 25.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:508AA050

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS;
Contratada: SANTA DICA CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA;
CNPJ: 30.084.542/0001-50;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, de natureza qualitativa e quantitativa, visando avaliar a qualidade dos serviços públicos municipais
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 14909/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 03/11/2026.
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:9FAA343B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de
vigência do contrato pelo período de 12/11/2026 até 12/11/2027, para aquisição de materiais de
construção, para suprir as necessidades das secretarias/go.
Contratada:P R A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.406/0001-09

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:EE6EBE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12/11/2026 até 12/11/2027, para aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades das secretarias/go.
Contratada:PICA PAU FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.245.285/0001-15

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B18EF696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 360/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2026022748,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 360/2025,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''**, com a empresa **MT8 INFRA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.762.721/0001-50**, localizada à Rua 72, 223 Quadra C16 Lote 12,13,14 e 15 sala 1907 e 1908 Edif. Comercial TWO HANDS Jd Goiás – Goiânia-GO, neste ato representada por **TIAGO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o n.° xxx.588.341-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BC6AE9AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4608/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4608/2026, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	28/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR SECRETÁRIO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE8F3C0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4609/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4609/2026, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	26/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04A24A48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4610/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4610/2026, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	23/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	R$ 150,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7680B50F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4611/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4611/2026, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	15/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB210E02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4612/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4612/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a

resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI,** inscrito no**CNPJ nº 05.402.145/0001-32,** no termo de **Convênionº 177/2026**, com recursos provenientesde Subvenção Social, previstas na Lei Municipal nº.: 3.889/2026, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à 17ª parcela.
Art. 2º- O pagamentodo valor autorizadoserá efetuado naconta específica dobeneficiário,**Conta Corrente nº82135-7**,**Agência nº 3953**,**Banco Sicredi**, conforme previstono Termo deConvênio nº 177/2026 e no Processo Administrativo nº 2026024086.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DED1A0C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4613/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4613/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI,** inscrito no**CNPJ nº 05.402.145/0001-32,** no termo de **Convênionº 177/2026**, com recursos provenientesde Subvenção Social, previstas na Lei Municipal nº.: 3.889/2026, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente à 18ª parcela.
Art. 2º- O pagamentodo valor autorizadoserá efetuado naconta específica dobeneficiário,**Conta Corrente nº82135-7**,**Agência nº 3953**,**Banco Sicredi**, conforme previstono Termo deConvênio nº 177/2026 e no Processo Administrativo nº 2026024105.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2216C69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4614/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4614/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO, C.N.P.J: 01.156.512/0001-04** nos termos do Convênio nº.: 354/2026, nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.905/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 7ª parcela.
Art. 2º- O pagamentodo valor autorizadoserá efetuado naconta específica dobeneficiário,**Conta Corrente nº024.259-4**,**Agência nº 1679-9**,**Banco Cresol**, conforme previstono Termo deConvênio nº 354/2026 e no Processo Administrativo nº 2026003207.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20DB1D87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4615/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4615/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, nos termos do Convênio nº.: 244/2026, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.880/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 10ª parcela.
Art. 2º- O pagamentodo valor autorizadoserá efetuado naconta específica dobeneficiário,**Conta Corrente nº984-6**,**Agência nº 1239**,**Banco Caixa Econômica Federal**, conforme previstono Termo deConvênio nº 244/2026 e no Processo Administrativo nº 2026003468.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D22B2DF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4616/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 4616/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Cultural Entre Rios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENTRE RIOS,** inscrito no**CNPJ nº 05.031.079/0001-31,** nos termos do **Termo de Fomentonº 699/2026**, com recurso previsto na Lei Municipal nº.: 3.869/2025, emendas impositivas nº 02,09,10 e 011, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é de R$ 23.367,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais), referente à parcela única.
Art. 2º- O pagamentodo valor autorizadoserá efetuado naconta específica dobeneficiário,**Conta Corrente nº1292.000562820307-2**,**Agência nº 1239**,**Banco: Caixa Econômica Federal**, conforme previstono Termo deFomento nº **699/2026** e no Processo Administrativo nº 2026020087.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F98713B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 435/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 12972/2026
Processo nº 435/2026
O FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ/GO torna público o interesse em obter propostas mais vantajosas, nos termos do Art. 75, inciso I e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a contratação do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma da cobertura, forro e instalações elétricas da Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, incluindo demolições, remoções, recuperação e/ou substituição de elementos comprometidos, limpeza e demais intervenções necessárias à completa execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do processo. A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições e especificações estabelecidas pela Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 037/2025 e IN nº 09/2023 do TCM/GO. As quantidades, serviços e especificações técnicas encontram-se detalhados no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas, na Planilha Orçamentária, nos projetos/pranchas e nos demais documentos de engenharia integrantes do processo. As empresas interessadas e que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2026. O Termo de Referência, o DFD, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, os projetos/pranchas, os demais documentos de engenharia e este Aviso encontram-se disponíveis para visualização e download no site oficial da Prefeitura: https://www.ipora.go.gov.br (Aba: Licitações/Dispensas).
Iporá/GO,13 de outubro de 2026.

JULIA ALVES VIEIRA DE SOUSA
Agente de Contratação
Decreto nº 418/2026

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:1CF836A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº007/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº007/2026 – sob o regime empreitada por menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para futura execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Itaguari/GO, de acordo com Projetos e anexos, nos termos da lei nº14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, Resolvo, com base no art.71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, Adjudicar e Homologar o item do objeto licitado, a empresa: SL PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 55.911.083/0001-62, no valor total de R$2.152.784,46 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Itaguari-GO, 04 de novembro de 2026.

HELIO MARCOS VIEIRA DE LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:AC69340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 122/2026

Processo nº 3652/2026, CONCORRÊNCIA Nº 007/2026, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO,** firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, e a empresa **SL PROJETOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ

sob o nº 55.911.083/0001-62. **Valor total global de R$2.152.784,46 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (Doze) meses**.** Itaguari/GO, 04 de novembro de 2026.

ROBER SILVA AMARAL /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:7D718841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA n° 171/2026
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a revogação da Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 1725/2026. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

Itaguaru-GO, 28 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:64CA1EA5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA n° 172/2026
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a revogação do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 1726/2026. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

Itaguaru-GO, 28 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:E2AB219E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA n° 170/2026
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a revogação da Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 1727/2026. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

Itaguaru-GO, 28 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:1C2FDA21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CASSIA REJANE RODRIGUES CAMARGO

OBJETO: Primeira Prorrogação de vigência ao contrato nº 054/2025, firmado através do processo de Credenciamento nº 006/2025 - cujo objeto é a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2026 a 11/10/2027

VALOR DO TOTAL R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *06.18.10.301.1019.2.97.3.3.90.34.03 FICHA 318 FONTE 107 SUBELEMENTO 03*

DATA ASSINATURA: 04/11/2026

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:2C464526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA n° 169/2026
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a revogação da Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 1721/2026. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

Itaguaru-GO, 28 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:DC7A59C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 76/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração do conjunto técnico completo, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Projeto, Memorial Descritivo, planilha, objetivando a modernização do sistema de iluminação publica por tecnologia led no municipio de Itauçu, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.020.582/0001-17

RESPONSAVEL: FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FERNANDES

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:6A484DF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA INFONET 1108

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***INFONET INFORMATICA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.533.645/0001-06****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, CENTRO, Nº 491, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Prefeitura e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática para manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3DBE69F7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1092

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LEANDRO GONCALVES TRINDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.620.691/0001-54**, estabelecida na **AV CAPITAO MIGUEL CAMARA**, CID EMP NOVA ALIANCA, Nº 1662, na cidade de RIO VERDE, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de consumo para a secretaria e assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9A020621

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA MASTER 1107

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a **MASTER VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **55.707.701/0001-57**, estabelecida na **R JOAO BATISTA GAMA**, nº 495, **VILA RIO CLARO**, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com vistoria veicular para troca de propriedade de placas de veículos da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8792055F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1112

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALTO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **novembro** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:179C34A1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1113

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJA E REGIAO**, inscrita no CNPJ sob nº **58.451.929/0001-17**, estabelecida na **FAZ ROD GO 164 KM 483**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **novembro** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:48B7315D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA ELIZANGELA 1109

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a necessidade de manutenção dos veículos da frota de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com borracharia destinados a manutenção da frota de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **novembro** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C7560D1A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA MIRANDA 1115

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, centro, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da Secretaria de Educação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição material de construção destinados a manutenção da Secretaria de Educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C27E98D5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA SOLAR SULMATEL 1110

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SOLAR SULMATEL PLACAS SOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.096.880/0001-56**, estabelecida na **AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, E**, nº 1362, **CENTRO**, na cidade de **SANTA FE DO SUL**, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transportes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8F5EFD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1118

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SALGUEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.829.366/0001-61**, estabelecida na **R JOAO PEREIRA DIAS**, n° 1630, CENTRO, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta medica destinada a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A9AA3EB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5465 E 5468/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças automotivas, lubrificantes e prestação de serviços para a realização de manutenção preventiva e corretiva do veículo modelo cronos, cor branca, placa SDA-3G76, de propriedade do fundo municipal de saúde de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F3D96E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5476 E 5477/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas

em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças automotivas, lubrificantes e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva da ambulância modelo Mercedes sprinter, placa sdo-4b94, pertencente à frota do fundo municipal de saúde de montes claros - go. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:0FD4DBC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5474 E 5475/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças automotivas, lubrificantes e prestação de serviço para a realização de manutenção preventiva e corretiva do veículo van Mercedes-Benz sprinter cab 416, ano/modelo 24/25, placa TJV-5I94, cor branca, pertencente à frota do fundo municipal de saúde de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B2FAFE68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5467/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de peças, óleo, para manutenção do veículo Cronos branco placa:sda-3i36, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 4 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F1E839E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 304

AVISO

A SECRETARIA DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 304**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **Aquisição de resistência tubular destinada à manutenção corretiva da autoclave médico - hospitalar**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **montividiuprefeitura@gmail.com**, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **09/11/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 04/11/2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD0D58BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 121/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

25.106.470/0001-65, sediada à Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 3, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 24, 29, 36, 38, 45, 47, 60, 62, 68, 75, 77, 78, 80, 85, 88, 94, 96, 97, 103, 104, 107, 114, 122, 135, 136, 140, 141, 142 e 143, no valor total R$ 112.098,00 (CENTO E DOZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 23/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B30F41D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 122/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: REALMED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, sediada à Rua Guiomar de Melo, Nº 140, Qd. 02, Lt. 32, Residencial Portal Santa Rita, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 57, 72, 74, 95 e 102, no valor total R$ 14.320,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 23/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:65D100BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 123/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, sediada à Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 0006-E, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 6, 27, 28, 51, 93, 110 e 133, no valor total R$ 11.698,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 27/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D4030FCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 124/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.634.076/0001-25, sediada à Avenida Vieira Santos, nº 1882, Qd. 41, Lt. 32, Residencial Itaipu, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 11, 16, 23, 25, 26, 43, 54, 73, 91, 100, 111, 119, 134 e 138, no valor total R$ 59.563,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 23/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A3B42827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 125/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45, sediada à Avenida Goianazes, nº 955, Qd. 124, Lt. 153, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 7, 8, 22, 40, 41, 53, 55, 56, 65, 67, 76, 82, 83, 121, 123 e 128, no valor total R$ 39.681,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 27/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD87FDF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 126/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, sediada à Rua MP7, Qd. 16 D, Lt. 02, Térreo, Polo Empresarial Monte Horebe, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 2, 5, 14, 18, 20, 30, 34, 35, 42, 44 ,48, 49, 58, 59, 64, 66, 69, 71, 79, 81, 84, 90, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 125, 126, 132, 137 e 139, no valor total R$ 86.360,00 (OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 27/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:360E148D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 127/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9632/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos farmácia básica.

PROMITENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001 96.

DETENTORA: EP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.441.212/0001-36, sediada à Avenida José Quintiliano Leão, nº

202, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 1, 4, 21, 31, 37, 39, 50, 86, 87, 99, 101, 105, 113, 127, 129, 130, 131 e 144, no valor total R$ 210.490,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2055.339030.09

Data de assinatura: 04/11/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 04 de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1366E0A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 418/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 05 de outubro de 2026 até às 09hs do dia 10 de outubro de 2026, estará buscando propostas de empresas para Contratação de assinatura da ferramenta de edição de vídeos (CAPCUT), pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) usuários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 05 de outubro de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:97085AF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2026
Torna-se público que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a prestação de serviço de troca de forro e reparo em assentos e encostos da kombi e micro ônibus .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	troca de forro de porta, assento e encosto da kombi	01
02	reforma dos bancos do micro ônibus	01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 04 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BA28C1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maílson Sebastião Freitas Santos , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de profissional eletricista especializado na execução de serviços de instalações elétricas, manutenção, montagem, adequação e suporte técnico das instalações elétricas necessárias à realização da final do campeonato goiano de motocross, que acontecerá nos dias 14 e 15 de novembro de 2026, em comemoração aos 252 anos do município de mossâmedes-go. a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas utilizadas na estrutura do evento, incluindo pontos de energia, iluminação, equipamentos de som, áreas de apoio e demais instalações necessárias à realização das atividades. os serviços deverão ser executados com segurança e qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis, a fim de prevenir falhas elétricas e assegurar condições adequadas para os organizadores, participantes, equipes de trabalho e público presente.
ressaltamos que a realização desse evento possui grande importância para o município, contribuindo para o fortalecimento do esporte, do turismo, da cultura e da economia local, além de integrar a programação comemorativa do aniversário de mossâmedes.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 04 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B0C50906

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 034/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 18 de novembro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 034/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito

das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1AED4219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8366/2026
RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 016/2026
Objeto: reconhecimento de obrigação de natureza indenizatória e a correspondente autorização de pagamento em favor da empresa IMPACTO REFRIGERACAO - NEROPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.501.898/0001-24, referente à efetiva prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos (duas higienizações, duas instalações de 12.000 BTUs, quatro recargas de gás, um reparo elétrico, uma troca de display e uma troca de capacitor).
O reconhecimento ora formalizado refere-se aos atendimentos técnicos específicos executados nas unidades da rede municipal de saúde (Sala de espera e Sala de Ultrassom do Núcleo de Especialidades, Farmácia do CAPS, salas de enfermaria das unidades Maria Doralice e Pedro Gomes, Sala de Psicologia, Sala de Fisioterapia e Consultório Odontológico do Posto de Saúde Pacífico Teixeira), para suprir necessidade pública essencial e assegurar condições adequadas de conforto térmico, permanência e salubridade a pacientes e profissionais, evitando a interrupção de serviços públicos essenciais.
A prestação dos referidos serviços operou-se sem cobertura contratual antecedente, caracterizando a hipótese de nulidade de contrato verbal prevista no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a execução ocorrido em virtude de intervenções de urgência enquanto o Processo Administrativo nº 217/26 se encontrava em fase de formalização.
Os serviços foram regularmente executados, pela empresa e devidamente atestados pela unidade técnica competente, correspondendo à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 00064, datada de 02 de outubro de 2026.
O presente reconhecimento possui fundamentação e natureza estritamente indenizatória, com fulcro no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 c/c o princípio que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública (art. 884 do Código Civil), amparado pela presunção de boa-fé da contratada, não conferindo continuidade contratual ou direitos adicionais fora do escopo ora delimitado.
O valor global da obrigação indenizatória ora reconhecida perfaz a quantia de **R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)**.
CREDOR: IMPACTO REFRIGERACAO - NEROPOLIS LTDA
CNPJ nº 59.501.898/0001-24
DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Nerópolis, 04 de novembro de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:C2A34FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 140/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 140/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 03/11/2026 À 02/11/2027.
CONTRATADO: 57.122.985 RAFAELA DA SILVA FERREIRA, CNPJ Nº 57.122.985/0001-45.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7B1CE872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 141/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 141/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como PSICÓLOGO.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 04/11/2026 À 03/11/2027.
CONTRATADO: RAFAELLA ALVES DE SOUZA SILVA, CPF Nº 702.108.471-40.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F749DE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como MÉDICO PSIQUIATRA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **13/01/2027 à 12/01/2028**, no valor total de R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e trinta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: DR. YEHUDI MARTINS MÉDICO PSIQUIATRA LTDA, CNPJ nº 58.250.685/0001-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 04 de novembro de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F6B28163

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONSOLIDADO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO

EXTRATO CONSOLIDADO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna públicos, para fins de publicidade administrativa, transparência, controle e regularização

documental, os extratos dos contratos temporários de trabalho decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, preservadas as datas de assinatura, início de vigência, remuneração e demais condições constantes dos respectivos instrumentos originários.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 63/2026 — ITEM 1
Contratado(a): LAISLA BUENO BRAGA.
Função/cargo temporário: Auxiliar de Serviços Gerais — carga horária de 40h semanais.
Objeto: contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do PSS nº 001/2026.
Fundamento: art. 37, IX, da Constituição Federal; legislação municipal aplicável indicada no instrumento contratual; Edital do PSS nº 001/2026 e respectivas retificações.
Vigência: de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027.
Remuneração: R$ 1.816,94 (Um mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) mensais, acrescida, quando cabível, das parcelas legalmente previstas e constantes do contrato.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 64/2026 — ITEM 2
Contratado(a): LUCIANA CABRAL DA SILVA.
Função/cargo temporário: Auxiliar de Serviços Gerais — carga horária de 40h semanais.
Objeto: contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do PSS nº 001/2026.
Fundamento: art. 37, IX, da Constituição Federal; legislação municipal aplicável indicada no instrumento contratual; Edital do PSS nº 001/2026 e respectivas retificações.
Vigência: de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027.
Remuneração: R$ 1.816,94 (Um mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) mensais, acrescida, quando cabível, das parcelas legalmente previstas e constantes do contrato.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

A presente publicação não altera, prorroga, renova ou substitui os instrumentos contratuais originários, servindo exclusivamente à publicidade e à regularização documental dos respectivos extratos.
Nerópolis-GO, 04 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINE MILHOMENS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:45AE41E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 168/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, POR 2 (DOIS) POSTOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS OU FUNÇÃO EQUIVALENTE PREVISTA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE, COM JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS POR POSTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). CONTRATADA: E B S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.651.182/0001-99. VALOR: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). PRAZO: 2 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.031.1002.2.001-3.3.90.39. FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – E B S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.651.182/0001-99 – EURÍPEDES BATISTA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:0B8171E6

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 227/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 227/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10431/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2026**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO À COBERTURA DE 01 (UMA) VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA RECENTEMENTE INCORPORADAS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 2.420,16 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **SEGUROS SURA S/A**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:C075B38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será **REABERTA** no dia **11/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de cama, mesa e banho para os CMEIS municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites:

www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:12DFD5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **17/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no Fornecimento de mobiliários para atender as unidades escolares da rede de ensino municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BA7B48C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10762/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO,** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO - FGA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO – FGA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.294.733/0001-74, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO CONSISTENTE NA EMISSÃO DE PERMIT OFICIAL PARA AS 05 (CINCO) ETAPAS DO CIRCUITO DO BEM – CORRE PALMEIRAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.34.27.812.2017.2023.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 13.750,00 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO - FGA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F6DEB048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 203/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.12013/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO,** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JC SHOWS E EVENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR ALTEMAR DUTRA JR, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2026, COMO PARTE DA AGENDA CULTURAL NATALINA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).** ESTE VALOR INCLUI AS DESPESAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DA BANDA. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **JC SHOWS E EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E4C0DD00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

" DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Processo nº 802/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, mediante

participação presencial no evento denominado "UVB 62 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento dos conhecimentos dos vereadores para o exercício de suas atribuições legislativas, fiscalizatórias e representativas;

CONSIDERANDO o aumento da eficiência na fiscalização das contas públicas e das políticas municipais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a participação no referido evento contribuirá para o aperfeiçoamento da elaboração de proposições legislativas, da fiscalização dos atos do Poder Executivo e do acompanhamento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do diálogo institucional, do intercâmbio de experiências e da atualização dos conhecimentos técnicos dos agentes políticos;

CONSIDERANDO a Promoção da transparência e da ética no exercício do mandato, fortalecendo a confiança da população nos seus representantes.

CONSIDERANDO que a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, realiza cursos de capacitação para profissionais, em especial aos que atuam no setor público;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa, especialmente quanto à sua experiência na organização e realização de eventos de capacitação destinados a agentes públicos, bem como os demais documentos comprobatórios constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os profissionais citados possuem grande qualificação na área e amplo conhecimento do assunto objeto do curso;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, uma vez que, não é possível selecionar uma empresa por meio de critérios objetivos, pois os profissionais são incomparáveis;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa supramencionada corresponde ao valor unitário de R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) por inscrição, totalizando o valor global de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), para participação de 08 (oito) vereadores;

CONSIDERANDO que a presente contratação, que se trata da aquisição de inscrições em curso que não resultará em obrigação futura, o contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/2021, uma vez que o objeto não gera vínculo direto entre as partes, conforme previsão abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
[...]
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que deve ser contratado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

RATIFICA E DECLARA:

Tendo em vista o disposto no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00 para ministrar curso de capacitação, objeto desse processo;
O valor total da contratação será de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a 08 (oito) inscrições, ao valor unitário de R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais).
Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:3ACA3627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 323/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GUTEMBERG SANTOS SILVA.

PORTARIA N° 323/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
9260	GUTEMBERG SANTOS SILVA	15/10/2026 A 13/11/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de outubro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:19D1C0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 338/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PATRICIA FREESE ASSIS.

PORTARIA Nº 338/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8983	PATRICIA FREESE ASSIS	28/10/2026 A 06/11/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7FD0223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 339/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES.

PORTARIA Nº 339/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8997	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES	03/11/2026 A 07/11/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:89B9EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 340/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SELMA SA SILVA LOPES.

PORTARIA Nº 340/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
9237	SELMA DA SILVA LOPES	06/01/2027 A 04/02/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BEF19F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 341/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO CARLITO BALZ DE SOUSA.

PORTARIA N° 341/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8269	JOÃO CARLITO BALZ DE SOUSA	03/11/2026 A 02/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DBB845CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 342/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA N° 342/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7799	VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	30/11/2026 A 14/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E0259B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 343/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA KELLY CRISTINA PERES VILELA.

PORTARIA Nº 343/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8203	KELLY CRISTINA PERES VILELA	13/11/2026 A 12/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1E6F2A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 344/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA.

PORTARIA Nº 344/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8173	EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA	11/11/2026 A 20/11/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:04F17115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 345/2026, CONCEDE FÉRAS Á SERVIDORA EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA.

PORTARIA Nº 345/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8173	EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA	23/11/2026 A 03/12/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:78BCDD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 346/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WELTON APARECIDO GONÇALVES MARSON.

PORTARIA N° 346/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8163	WELTON APARECIDO GONCALVES MARSON	05/01/2027 A 14/01/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3676B87C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 276/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 276/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2660/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ELMA PIRES DA SILVA".

Por este Termo de Rescisão Unilateral que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por seu Gestor, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a Senhora **ELMA PIRES DA SILVA,** brasileira**,** TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 002.299.302, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 722.824.441-91, C.I.: 8228901 SSP/GO, residente à Rua João Apolinário dos Santos, Nº 648, Setor Santo Antônio em Piranhas – GO, CEP. 76.230 – 000**,** em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

01 – Em cumprimento ao **oficio nº 257/2026** e a pedido do contratado, decide pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE nº 276/2025**, firmado em 01 de julho de 2025, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2025 e processo administrativo do CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE n° 2660/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS** para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF**.
02 - O valor a ser anulado pelo Contratante, conforme levantamento realizado, é de **R$ 54.548,56 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia **01º de novembro de 2026**.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente termo de rescisão, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelo GESTOR e ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde e na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **outubro** do ano de **2026**.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saude

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7DB1F353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 289/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 289/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2660/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR CARLOS ALESSANDRO GONÇALVES SILVA".

Por este Termo de Rescisão Unilateral que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por seu Gestor, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, o Senhor **CARLOS ALESSANDRO GONÇALVES SILVA**, brasileiro, Condutor Socorrista, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 968.061.331-34, residente e domiciliado rua Mal. Costa e Silva, nº 220, setor sudoeste, Piranhas – GO, CEP 76.230-000**,** em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

01 – Em cumprimento ao **oficio nº 257/2026** e a pedido do contratado, decide pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE nº 289/2025**, firmado em 01 de julho de 2025, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2025 e processo administrativo do CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE n° 2660/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras Unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS,** para o cargo de **CONDUTOR SOCORRISTA – HOSPITAL MUNICIPAL**.

02 - O valor a ser anulado pelo Contratante, conforme levantamento realizado, é de **R$ 35.662,32 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia **01º de outubro de 2026**.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente termo de rescisão, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelo GESTOR e ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal de Saúde e na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **agosto** do ano de **2026**.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D49DF131

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PE Nº 051/2026. Objeto: Registro de preço, para contratação de empresa prestadora de serviços de consultas médicas e realização de exames médicos, e fornecimento de óculos de grau conforme prescrição, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu (FMS) através das emendas parlamentares impositivas municipais nº 70 e número 28, conforme processo administrativo nº1515/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 04/11/2026, a partir das 09h00min, e fim do recebimento das propostas em 19/11/2026, às 08h:00min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 19/11/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br
Porangatu, 04 de novembro de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0117252C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PE Nº 052/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER A PORTARIA MDR Nº 3.242/2022 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025, COM FINS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA E BASE CARTOGRÁFICA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COLETA DE IMAGENS AÉREAS E FOTOS FRONTAIS, COMPLEMENTANDO COM COLETA DE DADOS EM CAMPO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE CONTRIBUINTES (PF E PJ), INCLUSO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE SIG/CTM (LICENÇAS ON-PREMISE) E PRODUTOS WEB, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO. Conforme processo administrativo nº12851/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 05/11/2026, a partir das 09h00min, e fim do recebimento das propostas em 23/11/2026, às 08h:00min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 23/11/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br Porangatu, 05 de novembro de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:489D14BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Processo Adm: Nº 3032/2026. Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA E HIGIENE**.** Empresas vencedoras valor total: R$ 238.638,53. CARLOS ADRIANO DAVID LTDA valor total de R$ 45.161,00. BOM DIA SUPERMERCADO LTDA valor total de R$ 65.473,40. COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDAno valor total de R$ 2.853,00. GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDAno valor total de R$ 15.394.YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAno valor total de R$ 699,90. A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-MEno valor total de R$ 48.510,00. WEDER DE PALMA GUIMARAES valor total de R$ 60.547,23.

PROFESSOR JAMIL (GO, 05 de novembro de 2026**.**

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO
=Gestora do FME=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6D1BCD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2026

Processo administrativo nº 4271/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 72/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DIGITAIS A1 PARA PESSOA FÍSICA.
CONTRATADO: WM CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 20.977.894/0001-81
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de novembro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E87FCA38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 400 DE 2026 -NOMEAÇÃO LEONICIO ALVES DOS SANTOS

DECRETO N.º 400/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente ato por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.
Santa Fé de Goiás, 04 de novembro de 2026.
--
Wanessa Xavier Ribeiro da Cunha
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 350/2026

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a organização e o funcionamento da Administração Pública, bem como nomear e exonerar os titulares dos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 369, de 17 de fevereiro de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, especialmente no que se refere à criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer constitui órgão integrante da Administração Municipal, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e promoção das políticas públicas voltadas à valorização da cultura, ao desenvolvimento do turismo sustentável e à ampliação das atividades de lazer no Município;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados ao fomento, incentivo e desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no âmbito municipal, encontrando-se vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal de Cultura compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, observadas as disposições da legislação municipal pertinente, bem como as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, orçamentária, financeira e operacional do Fundo Municipal de Cultura, mediante a designação expressa de seu gestor responsável;

CONSIDERANDO, por fim, que o exercício concomitante das atribuições de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e de Gestor do Fundo Municipal de Cultura não enseja o recebimento de remuneração adicional, devendo ser observado o princípio da economicidade e a vedação à acumulação remuneratória decorrente das funções ora atribuídas;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **LEONICIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.155.521-17, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete ao nomeado exercer as atribuições inerentes ao cargo, especialmente o planejamento, a direção, a coordenação, a supervisão e a execução das políticas públicas municipais de cultura, turismo e lazer, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Fica, igualmente, DESIGNADO o Sr. **LEONICIO ALVES DOS SANTOS**, já qualificado no artigo anterior, para exercer, concomitantemente, a função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

§ 1º Na condição de Gestor do Fundo Municipal de Cultura, caberá ao designado, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e as atribuições dos demais órgãos e agentes públicos:

I – administrar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e administrativa dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura;

II – coordenar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com suas finalidades legais, com o planejamento municipal e com as deliberações do Conselho Municipal de Cultura, quando cabíveis;

III – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações culturais financiados com recursos do Fundo;

IV – praticar os atos administrativos necessários à regular gestão do Fundo, inclusive aqueles relacionados à execução de despesas e à movimentação financeira, observadas as normas legais, regulamentares e os procedimentos de controle aplicáveis;

V – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

VI – promover, em articulação com os setores competentes da Administração Municipal, a elaboração e apresentação das prestações de contas relativas aos recursos geridos pelo Fundo;

VII – exercer as demais atribuições inerentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura, previstas na legislação municipal e nas normas pertinentes.

§ 2º A gestão do Fundo Municipal de Cultura será exercida em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis à administração e ao controle dos recursos públicos.

Art. 3º O exercício concomitante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura não implicará acumulação de remunerações, subsídios, gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias em decorrência da presente designação.

§ 1º O nomeado perceberá exclusivamente o subsídio legalmente fixado para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer remuneração adicional pelo exercício da função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º As atribuições relativas à gestão do Fundo Municipal de Cultura serão exercidas cumulativamente com aquelas inerentes ao cargo de Secretário Municipal, sem caracterizar investidura em segundo cargo remunerado ou gerar direito à percepção de qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 4º Os órgãos e setores competentes da Administração Municipal deverão adotar as providências administrativas necessárias à efetivação deste Decreto, especialmente quanto ao registro funcional do nomeado, à formalização de sua responsabilidade pela gestão do Fundo Municipal de Cultura e às comunicações pertinentes aos órgãos de controle e instituições financeiras, quando exigíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:C1281201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6064/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53 nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 101-A/2026**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, processo administrativo nº **6064/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 05/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 17/11/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 17/11/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 17/11/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês novembro do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:526CD38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5703/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53 nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 101-A/2026**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, processo administrativo nº **5703/2025 do** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 05/11/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 24/11/2026 às 08h:29m – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 24/11/2026 às 08h30min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 24/11/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês novembro do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulino Junior Costa David
Código Identificador:774126B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ sob o n.º 37.615.788/0001-50	Nº 150/2026	29/10/2026 A 29/10/2027	R$ 145.200,00

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:9A8721CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **17 (dezessete) de novembro de 2026,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 04 de novembro de 2026.

LIGIANE SOARES FERNANDES
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:C12539CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO** torna público a **PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços **020/2025** referente ao Processo n° **30359/2026,** conforme fundamento legal: Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25, julgamento menor preço por **ITEM**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS, MÓDULOS ALIMENTARES E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSO DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO,** tendo como vencedora a Empresa: **FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **44.731.194/0001-70**, e-mail: **precojustobjn@hotmail.com**, sediada na AV. MAJOR BLEY Nº 32 LOJA 02 CENTRO, BOM JESUS DO NORTE -ES, neste ato representado por seu representante legal Sr. **HERVAL LUIZ DOS SANTOS BATISTA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 20.775.489-6 e CPF/MF sob o n° **121.558.977-82,** vencedora do item: **28,** perfazendo o valor de:**R$85.320,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais);** O preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE/GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

VICTOR RAPHAEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:FCCFE792

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.451

DECRETO Nº 3.451, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ISABELLE CHRISTINE NERIS FIGUEIREDO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E5C2B2B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.453

DECRETO Nº 3.453, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ GUSTAVO GARCIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria executiva da assistência social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC53BBC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.455

DECRETO Nº 3.455, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES, do cargo em comissão de assessor especial, símbolo AE, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2880E8F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.456

DECRETO Nº 3.456, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor EDER COELHO SILVA, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0837C2D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.457

DECRETO Nº 3.457, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ELISAMAR MONTEIRO DE BARROS, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AFC95093

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.458

DECRETO Nº 3.458, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOHNATHAN SILVA BRAGA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82422283

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.459

DECRETO Nº 3.459, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F1F5D67D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.460

DECRETO Nº 3.460, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor HUGO LUIZ VIEIRA DE SOUZA MIRANDA ALVES, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC3FFCF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.461

DECRETO Nº 3.461, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 918, de 21 de maio de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM, do Município de Trindade, Estado de Goiás, para exercerem as funções de representação institucional, conforme a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Tayna Barbosa Galindo;
Suplente: Marcus Vinicius da Silva Lima.

II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária:
Titular: Pedro Otavio Alves Freire;
Suplente: Willer Mota Ferreira.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tamara Samara Gonçalves;
Suplente: Alessandra de Cassia Batista Freire.

IV – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Karen Cristina Santos Leite;
Suplente: Ilma Perpetua Socorro da Silva.

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: Ney Aguiar Pereira;
Suplente: Saulo Aguiar Monteiro.

VI – Câmara Municipal de Trindade:
Titular: Wesley Silveira Bueno;
Suplente: José Arthur Barbosa da Costa.

VII – Sindicato Rural de Trindade:
Titular: Tales Magalhães dos Reis;
Suplente: José Humberto de Amorim.

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade:
Titular: Luciana Rodrigues de Souza;
Suplente: Kayky Souza Rocha.

IX – Cooperativa Mista de Agricultura Familiar – Contigo:
Titular: Debora Maria Dias dos Santos.

X – Instituto Mundo Verde:
Titular: Joselito Carlos da Silva;
Suplente: Elizabete Alves da Silva Batista.

XI – Ordem dos Advogados Do Brasil – Subseção de Trindade:
Titular: Dr. João Batista Fernandes de Araújo;
Suplente: Dr. Gleidson Emanuel de Araújo.

XII – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lucia dos Santos Alves;
Suplente: Keila Quirino Vitorino.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 918, de 21 de maio de 2001, e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Municipal nº 918, de 21 de maio de 2001.

Art. 4º A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 918, de 21 de maio de 2001.

Art. 5º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, participando das reuniões e demais atividades do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 6º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão consideradas de relevante interesse público e exercidas gratuitamente, conforme disposto no art. 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 918, de 21 de maio de 2001.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E83A524F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.536

LEI N° 2.536, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.511 de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam alterados e compatibilizados os Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades da Lei Municipal nº 2.511, de 23 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Orçamentárias do Município de Trindade para o exercício financeiro de 2027, em decorrência da revisão do Plano Plurianual 2026-2029 e da compatibilização com a Lei Orçamentária Anual de 2027, visando assegurar a integração, coerência e conformidade entre os instrumentos de planejamento, orçamento e gestão fiscal do Município.

Art. 2º Ficam aprovadas as inclusões, exclusões, alterações e atualizações de programas, ações governamentais, metas físicas, metas financeiras e indicadores constantes nos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 3º Os anexos que acompanham esta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.511, de 23 de junho de 2026, substituindo aqueles que com eles forem incompatíveis.

Art. 4º As alterações promovidas por esta Lei têm por finalidade assegurar a compatibilidade entre:
I – o Plano Plurianual 2026-2029;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027;
III – a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027;
IV – as normas da Lei Complementar nº 101/2000; e
V – as normas e procedimentos contábeis e fiscais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65906354

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.03.0219.001.00043-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.03.0219.001.00043-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**AAPEN - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL**,inscrito no CNPJ sob nº07.508.538/0001-50,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 03 de Novembro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,03 de Novembro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87556450

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.05.0219.001.00146-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:25.05.0219.001.00146-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº14.815.352/0001-00,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 03 de Novembro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,03 de Novembro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0767B64A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.249

PORTARIA Nº 4.249, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 8 (oito) dias, assim distribuídos:

I – 5 (cinco) dias, a partir de 26 de setembro de 2026;
II –3 (três) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:1D5C6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.251

PORTARIA Nº 4.251, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, servidor comissionado no cargo de assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:
I – 2 (dois) dias, a partir de 20 de outubro de 2026;
II –2 (dois) dias, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A4EF6819

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.252

PORTARIA Nº 4.252, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 70 (setenta) dias a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
Interino

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B053BCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.253

PORTARIA Nº 4.253, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MICHELLE MARTINS MAXIMO, servidora efetiva no cargo de medico generalista II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 38 (trinta e oito) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 13 de outubro de 2026;
II –37 (trinta e sete) dias, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B701D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.254

PORTARIA Nº 4.254, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao WESLLEY FEITOSA DA SILVA, servidor efetivo no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:631494A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.255

PORTARIA Nº 4.255, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao WESLLEY FEITOSA DA SILVA, servidor efetivo no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 17 (dezessete) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 17 de setembro de 2026;
II –1 (um) dia, em 30 de setembro de 2026;
III – 15 (quinze) dias, a partir de 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:12896820

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.256

PORTARIA Nº 4.256, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:BA172E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.257

PORTARIA Nº 4.257, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ZELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, servidora no cargo monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 6 de outubro de 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:29FEB896

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.258

PORTARIA Nº 4.258, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à EDUARDA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora no cargo monitor de sala de aula, proveniente de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 19 de outubro de 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0538BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.260

PORTARIA Nº 4.260, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao JOAO GOMES FERREIRA, servidor no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, proveniente de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 16 de outubro de 2026;
II –2 (dois) dias, a partir de 21 de outubro de 2026
III – 1 (um) dia, em23 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:06CF1840

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.261

PORTARIA Nº 4.261, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora LAURACI MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 26 anos e 21 dias de efetivo exercício, a contar de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:70FE18B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.262

PORTARIA Nº 4.262, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora LAURACI MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 26 anos e 21 dias de efetivo exercício, a contar de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08ECDE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.265

PORTARIA Nº 4.265, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora ANA CAROLINA TORRES COSTA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 10 anos, 2 meses e 15 dias de efetivo exercício, a contar de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:88F2B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ACÓRDÃO 006/2026 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ACÓRDÃO 006/2026 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

PROCESSO Nº: 21541/2026
INTERESSADO(A): C M M CAMP ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE: MAX LHORRAN COSTA MOURA MEDEIROS
ASSUNTO: BAIXA DE CADASTRO E TAXAS

EMENTA:RECURSO VOLUNTÁRIO. TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (TLF). TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS (TESD/VRENVIG). EXERCÍCIOS DE 2020 A 2026. COMPROVAÇÃO DE INATIVIDADE ABSOLUTA DA EMPRESA. OBJETO SOCIAL INCOMPATÍVEL COM O ENDEREÇO CADASTRADO. LIVROS FISCAIS ZERADOS. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. ÔNUS DA PROVA DO FISCO. PROVIMENTO INTEGRAL.

(Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Conselho Administrativo Tributário do
Município de Trindade/GO. Processo Administrativo nº 21541/2026. Relator(a) Fernanda Cristina Tavares- Julgado em 27/10/2026).

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0AABC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 023/2026, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026**, processo n° **29151/2026**, tipo **Menor preço**, sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL RENATA PARK, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO. Coordenada Geográfica: (16°38'40.2"S 49°24'26.4"W),** a realizar-se no dia **24 de novembro de 2026 às 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 04 de novembro de 2026.

VICTOR RAPHAEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:E72DCC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 28

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Agentes de Contratação, com a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, conforme disposto em seu regimento interno, resoluções e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação desta Prefeitura, consoante dispõe o caput e § 1º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, os servidores:

-CARLOS CÉZAR DE REZENDE OLIVEIRA, superintendente, matrícula nº 6185;

-VICTOR RAPHAEL DA SILVA, analista de planejamento, gestão e controle, matrícula nº 108968084668.

Parágrafo único. Quando a licitação for realizada na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

-OSWANY ALVES DE PAULA, assessor técnico I, matrícula nº 6719;

-PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO, agente administrativo, matrícula nº 85049701.

Art. 3º Ficam designados os servidores Carlos Cézar de Rezende Oliveira e Victor Raphael da Silva, para atuarem como Agente de Contratação Substitutos em eventuais ausências e impedimentos dos Agentes de Contratação titulares.

Art. 4º O Agente de Contratação e sua equipe de apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Compras:

-IGOR ALVES FERNANDES FERRO, assessor técnico I, matrícula nº 6395;

-ANA PAULA NUNES DA SILVA, , assessor técnico I, matrícula nº 6587;

-RIKELY DA CRUZ SOUSA, assessor técnico I, matrícula nº 6166;

-GABRIELA CORREA E SILVA, assessor técnico I, matrícula nº 108968083282;

-PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA, chefe, matrícula nº 5760;

-ANA CLARA BORGES SANTANA, assessor II, matrícula nº 1089680844594;

-WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA, coordenador, matrícula nº 6324;
-ANDRESSA GABRIELLE CARVALHO FERREIRA, assessor I, matrícula n° 1089680845214

E para as demais dispensas e Inexigibilidade:

-FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA, assessor técnico I, matrícula nº 1089680845731;
-PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO, agente administrativo, matrícula nº 85049701;
-OSWANY ALVES DE PAULA, assessor técnico I, matrícula nº 6719.
-JOÃO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO, assessor II, matrícula nº 1089680844646.

Art. 6º Quanto aos processos de Contratação Direta (dispensa e Inexigibilidade) os mesmos serão conduzidos pelos Agentes de Compras, com ou sem o auxílio da equipe de apoio, ficando à seu critério.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação e revoga a Portaria nº 023/2026 – GESTÃO - CONSOLIDADA.

Trindade, Estado de Goiás, 04 de novembro de 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:920C9C04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026. PROCESSO Nº 2757/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Educação de Uirapuru nos próximos 12 meses. A sessão pública será dia 23/11/2026 às 08h30min. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru/GO, 04/11/2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:4BE82EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 047/2026 - FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 047/2026
Processo Administrativo Nº 19098/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/11/2026, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 09/11/2026, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados a ***03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, placas TGL0F56, TGE0D06 e TFQ7G10****, visando à proteção patrimonial e à segurança dos serviços de transporte de pacientes, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

			JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/11/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A contratação deverá observar os requisitos necessários à prestação dos serviços de seguro veicular, contemplando os 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, identificados pelas placas TGL0F56, TGE0D06 e TFQ7G10, devendo a contratada assegurar as coberturas, condições e demais garantias estabelecidas no Termo de Referência, visando à proteção patrimonial dos veículos e à continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 19098/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER 2.2 FURGÃO TURBO DIESEL – ANO/MODELO 2024/2025 – PLACA TGE0D06 – CHASSI VF7YEBRFCSMA24120.** SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO E QUEDA DE ÁRVORES); • ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 07 DIAS; • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL.	SERVIÇO	12 MESES	7.904,83	7.904,83
02	**SEGURO VEICULAR – VAN CITROËN JUMPER MINIBUS EXECUTIVE 2.2 – ANO/MODELO 2024/2025 – PLACA TGL0F56 – CHASSI VF7YEBRFCSMA25848**. SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO E QUEDA DE ÁRVORES); • ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 07 DIAS; • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO;	SERVIÇO	12 MESES	7.096,01	7.096,01
03	**SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA CITROËN JUMPY CARGO – ANO/MODELO 2026/2026 – ZERO KM – PLACA TFQ7G10 – CHASSI: 9V7VPFC32TA011293**. SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO E QUEDA DE ÁRVORES); • ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 07 DIAS; • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL.	SERVIÇO	12 MESES	7.773,92	7.773,92
TOTAL **22.774,76**					

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, uma vez que se trata de serviço de seguro veicular destinado à proteção do patrimônio público e à segurança dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.
A prestação dos serviços é classificada como não continuada, considerando a contratação de seguro veicular com vigência de 12 (doze) meses, destinado a garantir cobertura contra sinistros de 03 (três) veículos pertencentes à frota municipal, sendo 02 (duas) ambulâncias e 01 (uma) Van, utilizados no transporte de pacientes.
O custo estimado total da contratação é de R$ 22.774,76 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme valores unitários preliminares apresentados na tabela acima, sujeito à confirmação mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a **prestação de serviços de seguro veicular para 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO**, sendo 02 (duas) ambulâncias, das quais uma recém-adquirida, zero quilômetro, e 01 (uma) Van, identificadas pelas placas **TGE0D06, TGL0F56 e TFQ7G10**, utilizadas no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos médicos dentro e fora do município.
A contratação fundamenta-se na necessidade de:
Resguardar o patrimônio público municipal, garantindo cobertura securitária contra riscos de colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos da natureza e demais sinistros previstos nas apólices;
Assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, considerando a utilização frequente dos veículos em deslocamentos para unidades hospitalares, clínicas e centros especializados, inclusive em outros municípios;
Minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, evitando despesas inesperadas e elevadas com reparos, recuperação ou reposição dos veículos, observadas as condições e franquias contratadas;
Garantir a proteção da ambulância recém-adquirida, zero quilômetro, bem como a manutenção da cobertura securitária dos demais veículos já integrantes da frota municipal;
Proporcionar maior segurança aos pacientes, acompanhantes, motoristas e demais servidores, mediante a contratação de coberturas para danos a terceiros e serviços de assistência veicular 24 (vinte e quatro) horas;
Promover a eficiência administrativa, a economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Planejamento: A contratação dos serviços de seguro veicular decorre da necessidade de garantir a proteção de 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, sendo 02 (duas) ambulâncias e 01 (uma) Van, identificadas pelas placas TGE0D06, TGL0F56 e TFQ7G10. A contratação contempla a continuidade da proteção securitária dos dois veículos já existentes e a inclusão da ambulância recém-adquirida, zero quilômetro, visando à preservação do patrimônio público e à segurança dos serviços de transporte de pacientes.
Contratação: A contratação será realizada, preferencialmente, mediante dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto a seguradoras devidamente autorizadas a operar no ramo, observando-se as coberturas mínimas exigidas, a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Execução: Os serviços compreenderão a emissão das respectivas apólices de seguro para os 03 (três) veículos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de início da cobertura estabelecida na contratação. As apólices deverão contemplar cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto e fenômenos da natureza, além de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V, danos morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros – APP, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva por no mínimo 07 (sete) dias, reboque, chaveiro, socorro mecânico emergencial e assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, conforme condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.
Utilização: Os veículos segurados serão utilizados no transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, em deslocamentos municipais, intermunicipais e, quando necessário, interestaduais, para realização de consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos médicos, garantindo maior segurança operacional e reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.
Manutenção e Encerramento: Durante a vigência das apólices, caberá à seguradora assegurar a prestação dos serviços contratados, incluindo atendimento aos sinistros, assistência emergencial e demais coberturas previstas, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente. Ao término da vigência de 12 (doze) meses, a Administração avaliará a necessidade de continuidade da cobertura securitária, mediante prorrogação, quando juridicamente cabível e vantajosa, ou realização de nova contratação, visando evitar a desproteção dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
A contratação deverá observar os requisitos necessários à prestação dos serviços de seguro veicular, contemplando os 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, identificados pelas placas TGL0F56, TGE0D06 e TFQ7G10, devendo a contratada assegurar as coberturas, condições e demais garantias estabelecidas no Termo de Referência, visando à proteção patrimonial dos veículos e à continuidade dos serviços de transporte de pacientes.
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** contados da assinatura do contrato e da emissão das respectivas apólices de seguro pela seguradora contratada.

Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão prestados durante todo o período de vigência da apólice, com cobertura em todo o território nacional e assistência 24 horas, sempre que solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 22.774,76 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2203MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONCLUSÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida e atualiza o documento inicialmente encaminhado pelo gestor, preservando suas especificações e condições essenciais, com a inclusão dos orçamentos e das cotações de preços obtidos pelo Departamento de Compras. Ficam, assim, ratificados os atos regularmente praticados após a emissão do Termo de Referência inicial, estando a estimativa da contratação devidamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 047/2026

Objeto: *Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados a* ***03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, placas TGL0F56, TGE0D06 e TFQ7G10****, visando à proteção patrimonial e à segurança dos serviços de transporte de pacientes, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER 2.2 FURGÃO TURBO DIESEL – ANO/MODELO 2024/2025 – PLACA TGE0D06 – CHASSI VF7YEBRFCSMA24120.** SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO E QUEDA DE ÁRVORES); • ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 07 DIAS; • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL.	SERVIÇO	12 MESES		
02	**SEGURO VEICULAR – VAN CITROËN JUMPER MINIBUS EXECUTIVE 2.2 –**	SERVIÇO	12 MESES		

	ANO/MODELO 2024/2025 – PLACA TGL0F56 – CHASSI VF7YEBRFCSMA25848. SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO E QUEDA DE ÁRVORES); • ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 07 DIAS; • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO;				
03	**SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA CITROËN JUMPY CARGO – ANO/MODELO 2026/2026 – ZERO KM – PLACA TFQ7G10 – CHASSI: 9V7VPFC32TA011293**. SEGURO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO E QUEDA DE ÁRVORES); • ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 07 DIAS; • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL.	SERVIÇO	12 MESES		
TOTAL ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados a 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, placas TGL0F56, TGE0D06 e TFQ7G10, visando à proteção patrimonial e à segurança dos serviços de transporte de pacientes, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:60AF1218

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 108/2026 - PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0108/2026
Processo Administrativo nº 19104/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/11/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 09/11/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce– GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0106	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2033** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/11/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, sendo estabelecidas no Termo de Referência as características e especificações técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento do objeto, especialmente quanto às dimensões, material, espessura, acabamento, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos necessários à qualidade e à correta instalação das pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, visando à proteção da estrutura contra infiltrações, umidade e ação das águas pluviais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 04 de novembro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS NO MURO DA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE–GO, 350 METROS DE PINGADEIRA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À PROTEÇÃO DA ALVENARIA CONTRA A AÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E À CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERVIÇO	1	R$ 14.433,35	R$ 14.433,35
VALOR ESTIMADO					**R$ 14.433,35**

O item desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que é aquisição de pingadeira para muro.

O custo estimado total da contratação é de R$ 14.433,35 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento e instalação de pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce–GO, visando proteger a alvenaria contra a ação direta das águas pluviais. A ausência desse acabamento favorece o escorrimento da água pelas paredes, podendo ocasionar infiltrações, manchas, desgaste e deterioração da estrutura ao longo do tempo.
4.2. Dessa forma, a contratação busca garantir a adequada conservação do muro, prevenir danos estruturais e despesas futuras com reparos, além de contribuir para a durabilidade da construção e a preservação do patrimônio público municipal. A execução dos serviços é necessária para assegurar o acabamento adequado e a proteção da estrutura, atendendo ao interesse público e às necessidades de manutenção da Garagem Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e conservação dos bens públicos.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento e instalação de pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce–GO, incluindo os materiais, a mão de obra, as ferramentas e os demais insumos necessários à execução adequada dos serviços.

As pingadeiras deverão ser confeccionadas em material resistente e apropriado para uso externo, com dimensões compatíveis com o muro e acabamento que permita o correto escoamento da água da chuva, evitando seu acúmulo e o escorrimento pela alvenaria. A instalação deverá ser realizada de forma adequada, garantindo fixação, vedação e acabamento satisfatórios.

A solução busca assegurar a proteção do muro contra a ação das águas pluviais, aumentar a durabilidade da estrutura, reduzir a necessidade de manutenções corretivas e preservar o patrimônio público. Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de uso, conservação e resistência dos materiais empregados, de modo a proporcionar maior vida útil e economicidade para a Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. *A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

6.1.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, sendo estabelecidas no Termo de Referência as características e especificações técnicas mínimas necessárias ao adequado atendimento do objeto, especialmente quanto às dimensões, material, espessura, acabamento, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos necessários à qualidade e à correta instalação das pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, visando à proteção da estrutura contra infiltrações, umidade e ação das águas pluviais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens/serviços deverão ser executados/entregues na Garagem Municipal no seguinte endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce GO, no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00h.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 14.433,35 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução do objeto contratado, forem vítimas seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda que os acidentes ocorram nas dependências da Contratante.
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0106	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2033** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONCLUSÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida e atualiza o documento inicialmente encaminhado pelo gestor, preservando suas especificações e condições essenciais, com a inclusão dos orçamentos e das cotações de preços obtidos pelo Departamento de Compras. Ficam, assim, ratificados os atos regularmente praticados após a emissão do Termo de Referência inicial, estando a estimativa da contratação devidamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 04 de novembro de 2026.

LIOBERTO VITAL NUNES
Secretário de Transportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 108/2026

Objeto: ***Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce–GO.***

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS NO MURO DA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE–GO, 350 METROS DE PINGADEIRA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À PROTEÇÃO DA ALVENARIA CONTRA A AÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E À CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		SERVIÇO	1		
VALOR ESTIMADO						

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pingadeiras no muro da Garagem Municipal de Aparecida do Rio Doce–GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 108/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3EA9C0A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1319/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1319/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peças e produtos para reparos em equipamentos, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Buriti de Goiás/GO**.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.851.839/0001-21**, com sede na Rua São Domingos, S/nº, Setor São José – 2ª Etapa, São Luis de Montes Belos-GO, CEP: 76.056-793, por intermédio de seu representante legal a **Srº LUCAS DIAS RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 009.276.831-80, para o fornecimento especificado no valor total de R$ 29.689,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL VEDACAO MOTOBOMBA 2.1/2	8	PC	R$ 10,00	R$ 80,00
2	AVENTAL PROTECAO	6	PC	R$ 80,00	R$ 480,00
3	CABECOTE ASPIRACAO 0000.350.3500 MS TODAS	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
4	CABECOTE ASPIRACAO 0000.350.3502 FS-TODAS	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
5	CABECOTE CORTE AUTOCUT 46-2 4003 710 2115 FS160/220/29C	10	PC	R$ 180,00	R$ 1.800,00
6	CAPA PRENSAVEL ALTA PRESSAO 8070-00-04	80	PC	R$ 30,00	R$ 2.400,00
7	CAPA PRENSAVEL ALTA PRESSAO 8070-00-08	80	PC	R$ 30,00	R$ 2.400,00
8	CAPACETE SEGURANCA MOTOSSERRISTA	4	UN	R$ 220,00	R$ 880,00
9	CINTA OMBRO 4119.710.9001 FS 220	6	PC	R$ 160,00	R$ 960,00
10	CJ CILINDRO PISTAAO 4119.020.1204 FS 220	1	PC	R$ 490,00	R$ 490,00
11	CJ PISTAO 4119.030.2003 FS 220	4	PC	R$ 190,00	R$ 760,00
12	CJ PISTAO 4134 030 2019 FR350 FS350/380	2	PC	R$ 220,00	R$ 440,00
13	CJ VIRABREQUIM 4119.030.0400 160/220/280/290	2	PC	R$ 599,00	R$ 1.198,00
14	CONDUITE COMPLETO COMANDO QUEBRA JATO 02 105 712	1	PC	R$ 380,00	R$ 380,00
15	CONTRA FACA DENTADA JF 90 /92 C120 REF 02.043.906 ORIGINAL	2	PC	R$ 155,00	R$ 310,00
16	CONTRA FACA RETA JF 92/C120 02.043.892 ORIGINAL	2	PC	R$ 210,00	R$ 420,00
17	CORDAO ARRANQUE 1113.195.8200 FS 160 220 290 MS 360 460	10	PC	R$ 10,00	R$ 100,00
18	DENTE CORRENTE PICO MICRO 3610.000.1640 MS 170 – 180	250	PC	R$ 3,70	R$ 925,00
19	EIXO ACIONAMENTO 4182 710 3214 HT75	2	PC	R$ 165,00	R$ 330,00
20	EIXO CARDAN JF 02 049 503 ORIGINAL	2	PC	R$ 790,00	R$ 1.580,00
21	ENGATE MOTOBOMBA EMI 2.1/2 ROSCA	2	PC	R$ 85,00	R$ 170,00
22	FEMEA GIR. BSP 60 CURVA 90 8015-14-08-04	6	PC	R$ 25,00	R$ 150,00
23	FEMEA GIR. JIC 37. 8030-08-08	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
24	FEMEA GIR. JIC 37.8030-10-08	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
25	FEMEA GIR. JIC 37. 8030-10-10	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
26	FEMEA GIR. JIC 37.8030-12-08	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
27	FILTRO ADICIONAL 4119.141.0300 FS-160-220-290	6	PC	R$ 15,00	R$ 90,00
28	FILTRO AR 4119 120 1600 FS160/220/290	6	PC	R$ 55,00	R$ 330,00
29	FIO NYLON 3.0 X 300MT REDONDO 000.930.3624 AMARELO	1.200	MT	R$ 1,13	R$ 1.356,00
30	JG JUNTA VEDACAO 4119 007 1052 FS160/220/280/FR220	6	PC	R$ 20,00	R$ 120,00
31	JG JUNTA VEDACAO 4134 007 1050 BT120/121/FR350/FS120/250	4	PC	R$ 50,00	R$ 200,00
32	MACHO NPTF 8010-06-06	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
33	MACHO NPTF 8010-08-04	10	PC	R$ 28,00	R$ 280,00
34	MACHO NPTF 8010-08-08	10	PC	R$ 20,00	R$ 200,00
35	MANGUEIRA 02 TRAMAS ACO 1/2 100 R2A	30	MT	R$ 30,00	R$ 900,00
36	MANGUEIRA 02 TRAMAS ACO 1/4 100R2A	15	MT	R$ 20,00	R$ 300,00
37	MANGUEIRA 02 TRAMAS ACO 3/4 GATES	10	MT	R$ 70,00	R$ 700,00
38	MANGUEIRA 02 TRAMAS ACO 3/8 100 R2A	20	MT	R$ 30,00	R$ 600,00
39	MANGUEIRA RETORNO 1.1/4 X 3	5	MT	R$ 136,00	R$ 680,00

40	MEMBRANA REGULAGEM 1120 121 4700 FS160/220/280	1	PC	R$ 40,00	R$ 40,00
41	OCULOS PROTECAO INCOLOR FOXTER	15	PC	R$ 13,00	R$ 195,00
42	OLEO 2 TEMPO STIHL 500ML	20	LT	R$ 60,00	R$ 1.200,00
43	PARAFUSO CONTRA FACA DENTADA 7/16 X 9/16	8	PC	R$ 5,00	R$ 40,00
44	PARAFUSO CONTRA FACA JF 02 046.636	6	PC	R$ 20,00	R$ 120,00
45	PERNEIRA PROTECAO STIHL 7026 884 0800	10	PAR	R$ 85,00	R$ 850,00
46	PINO SEGURANCA REFORCADO JF REF 02.045.003	20	PC	R$ 22,00	R$ 440,00
47	R 607 ZZ C3 ROLAMENTO	2	PC	R$ 15,00	R$ 30,00
48	RE 90 PLUS LAVADORA STIHL	1	PC	R$ 1.510,00	R$ 1.510,00
49	REBOLO JF 92 C 120 02.048.715 ORIGINAL	1	PC	R$ 380,00	R$ 380,00
50	REGISTRO COMPRESSOR 1/4 3002N	1	PC	R$ 45,00	R$ 45,00
51	ROCADOR 622 X 100 X 12 0501.052.742 ROART	2	PAR	R$ 380,00	R$ 760,00
52	SABRE 35 CM 3005 003 3909 MS 180	2	PC	R$ 200,00	R$ 400,00
53	TUBO GRAXA 0781.120.1028	6	PC	R$ 45,00	R$ 270,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 29.689,00**	

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8CCB17E7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3548 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3.548/2026 de 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00122,	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	10/2026	R$752,29
00001,	ADRIANY BRAZ MOREIRA	10/2026	R$1.025,42
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	10/2026	R$737,56
00766,	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	10/2026	R$1.383,32
01307,	ANDREY BORGES PEREIRA	10/2026	R$462,64
00988,	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	10/2026	R$1.400,13
00106,	AURELIO MARCAL DE MOURA	10/2026	R$289,24
01334,	BETINA TELES DE PAULA	10/2026	R$645,56
01106,	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	10/2026	R$1.493,48
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	10/2026	R$695,02
01281,	CASSIO CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA	10/2026	R$451,37
01111,	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	10/2026	R$1.400,13
00778,	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	10/2026	R$1.633,40
00622,	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	10/2026	R$695,02
00064,	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	10/2026	R$1.446,21
00925,	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	10/2026	R$1.383,32
01310,	DANIELY ALVES FERREIRA	10/2026	R$1.504,58
00940,	DIANA SILVA MORATO	10/2026	R$1.493,48
00620,	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	10/2026	R$695,02
01276,	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	10/2026	R$298,70
00104,	DIVINO SEBASTIAO BORGES	10/2026	R$832,06
01236,	DUILYA BARBOSA NETA	10/2026	R$746,74
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/2026	R$784,51
01270,	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	10/2026	R$1.494,86
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	10/2026	R$1.958,07
01305,	ELAN PEREIRA DA SILVA	10/2026	R$509,22
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	10/2026	R$885,07
01330,	ELIABE BRAZ DA SILVA RODRIGUES	10/2026	R$786,68
01325,	ELIANE ALVES DE SOUZA	10/2026	R$616,88
00371,	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/2026	R$278,01
00130,	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	10/2026	R$3.398,78
00921,	EUDES JOSE BORGES	10/2026	R$711,20
01076,	EUNILDO LOURENÇO GOMES	10/2026	R$597,39
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	10/2026	R$418,17
00383,	FABRICIO BORGES DE SOUZA	10/2026	R$417,01
01319,	FABRICIO DE JESUS SANTOS	10/2026	R$1.400,13
01256,	FLAVIA RODRIGUES DAVID SOARES	10/2026	R$1.504,58

01323,	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	10/2026	R$657,74
01248,	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA	10/2026	R$415,00
01316,	GENESMAR ALVES PINTO	10/2026	R$1.697,39
01278,	GENISLEY NIQUES PEREIRA DE GODOY	10/2026	R$451,37
01271,	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	10/2026	R$1.504,58
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	10/2026	R$1.731,33
00226,	GILMAR TOMAZ DA SILVA	10/2026	R$1.025,42
00370,	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	10/2026	R$278,01
00393,	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	10/2026	R$695,02
00080,	ILDA CORREA MARTINS	10/2026	R$1.446,21
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	10/2026	R$1.475,12
01009,	IVONE VIEIRA ALVES	10/2026	R$1.493,48
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	10/2026	R$906,55
01333,	JAIME MASCARENHAS RIBEIRO	10/2026	R$1.251,22
00033,	JANETE DAVID DE MORAES	10/2026	R$1.607,66
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	10/2026	R$1.675,67
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	10/2026	R$723,11
01282,	JOAO KALISTHON RAMOS	10/2026	R$451,37
00406,	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	10/2026	R$1.085,38
01301,	JOICE BUENO EUCLIDES	10/2026	R$786,68
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	10/2026	R$723,11
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	10/2026	R$737,56
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	10/2026	R$1.731,33
01136,	JOSÉ MARIA DE MARÃES	10/2026	R$746,74
00972,	KALEBI MOREIRA ARRUDA	10/2026	R$1.493,48
00929,	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	10/2026	R$1.383,32
01254,	KEILA CRISTINA SANTANA TEIXEIRA	10/2026	R$1.383,32
01327,	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	10/2026	R$1.504,58
00624,	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	10/2026	R$1.390,04
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	10/2026	R$752,29
01242,	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	10/2026	R$1.493,48
00774,	LIOMAR ANTONIO REZENDE	10/2026	R$568,96
01293,	LUCIANA JOSE DA SILVA	10/2026	R$1.504,58
00379,	LUCIANA MARIA BARBOSA	10/2026	R$1.390,04
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	10/2026	R$1.675,67
01296,	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	10/2026	R$1.504,58
00621,	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	10/2026	R$1.390,04
01235,	MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA	10/2026	R$1.493,48
01290,	MARCELLE CINTRA RODRIGUES PAULA	10/2026	R$1.106,66
01269,	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	10/2026	R$1.850,55
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	10/2026	R$1.180,10
00070,	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	10/2026	R$506,17
01302,	MARIA EDUARDA BERNARDES MENDANHA	10/2026	R$803,83
01241,	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	10/2026	R$1.493,48
01299,	NATALLY DA SILVA DE ASSIS	10/2026	R$1.607,66
00084,	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	10/2026	R$289,24
00957,	OSIEL BORGES DO COUTO	10/2026	R$1.400,13
01244,	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	10/2026	R$1.384,21
01246,	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	10/2026	R$1.504,58
01132,	PRISCILLA TOMAZ BUENO	10/2026	R$1.493,48
00983,	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	10/2026	R$1.390,25
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	10/2026	R$867,73
01308,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	10/2026	R$1.697,39
00376,	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	10/2026	R$695,02
00028,	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	10/2026	R$902,75
01324,	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	10/2026	R$1.632,84
01309,	SERGIO PIRES DA SILVA	10/2026	R$1.697,39
01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	10/2026	R$1.675,67
01147,	SUZI LIMA CUNHA	10/2026	R$1.400,13
01306,	SÍNTIA ALVES RODRIGUES CAETANO	10/2026	R$676,30
01214,	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	10/2026	R$492,85
01314,	THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA	10/2026	R$979,04
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	10/2026	R$1.099,12
00110,	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	10/2026	R$1.446,21
00991,	VITOR FRANCA SILVA	10/2026	R$1.400,13
01250,	VIVIANE MARTINS DE LIMA	10/2026	R$1.383,32
01329,	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	10/2026	R$1.632,84
00097,	WEDERSON CAETANO DA SILVA	10/2026	R$1.664,11
01311,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	10/2026	R$1.697,39
01320,	WILSON DA SILVA NETO	10/2026	R$896,09
00288,	ZENON BRAZ DA SILVA	10/2026	R$723,11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 05 de novembro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:C75DFB08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
23º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

23º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	**DATA**	**NOME**	**STATUS**	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1250	09/09/2026	VILESSA MEDICINA DO TRABALHO E IMAGENS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1251	09/09/2026	LLA SERVICOS MEDICOS PERSONALIZADOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1252	10/09/2026	ISABELLA MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1253	10/09/2026	ISABELLA MARIA MACEDO DA SILVA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1254	10/09/2026	LIDIANE DIAS ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1255	10/09/2026	PROSAUDE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1256	10/09/2026	PROSAUDE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1257	11/09/2026	KAREN KEITY MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO	BIOMEDICO	CREDENCIADO
1258	14/09/2026	LIVIA ETERNA AMADO MENDONCA	INDEFERIDO	ENFERMEIRO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - P
1259	14/09/2026	ANA BEATRIZ MOURA BORGES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1260	14/09/2026	LAYLA RICHELLE DE ALMEIDA SANTOS SILVA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - G-I-J-K-M
1261	15/09/2026	MAXUEL JEFFERSON DE ALCANTARA MARQUES	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
1262	17/09/2026	ISABELLA BEATRIZ XAVIER NEVES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1263	17/09/2026	IBXN SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1264	23/09/2026	LUCAS CAMPOS PINTO SILVA	INDEFERIDO	EDUCADOR FISICO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I
1265	24/09/2026	GIOVANA ROSA NUNES	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
1266	25/09/2026	JESSICA LEANDRA BORGES DE REZENDE	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1267	28/09/2026	STHEFANE PAIVA SOUSA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - M
1268	29/09/2026	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1269	01/10/2026	MAXCINE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1270	01/10/2026	IGOS ASSIS DE ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1271	01/10/2026	LUCIENE DAMASCENO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1272	01/10/2026	MYLENNA PEREIRA NUNES DE JESUS	INDEFERIDO	PSICOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A
1273	05/10/2026	CAMILA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1274	06/10/2026	ANA CAROLINE MARINHO BRANDAO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1275	06/10/2026	ALYNE FERNANDES BORGES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1276	06/10/2026	MIKAEL DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1277	07/10/2026	TAYNARA MENEZES BARBOSA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1278	08/10/2026	MARIA DIVINA DA COSTA LIMA FREITA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1279	09/10/2026	KEILLA CRISTINA MENEZES DA CONCEICAO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1280	13/10/2026	ANA CAROLINA CAMPOS MIRANDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1281	13/10/2026	ANA CAROLINA CAMPOS MIRANDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1282	14/10/2026	VERA LUCIA PEREIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1283	19/10/2026	GABRIEL OLIVEIRA CESAR	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
1284	21/10/2026	CLAUDIANNE MARIA DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1285	21/10/2026	RAFAEL NEVES SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1286	22/10/2026	SUELEN HELENA DE SENE ABDALLA	DEFERIDO	FARMACEUTICO	CREDENCIADO
1287	22/10/2026	BATISTA E BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1288	23/10/2026	LARISSA PAULA VIEIRA DE JESUS SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1289	23/10/2026	KELLY MONTEIRO MASCARENHAS	INDEFERIDO	PSICOLOGO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A - I - P
1290	26/10/2026	THALITA KARINE MOTA RAFAEL	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:45796B58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2026

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 034/2026, cujo objeto é **aquisição de câmaras de ar e pneus para os veículos da frota da Prefeitura de Montividiu/GO**, conforme sessão realizada em 13/10/2026, que:

A empresa **UNYPNEUS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.473.786/0001-34,** foi inabilitada. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitante Remanescente
24 Não	002.044.087	PNEUS 175/70 R 14 Marca: xbri	UND	28	210,00	5.880,00	4º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
25 Não	002.044.108	PNEUS 175/80 R 14 Marca: xbri	UND	12	371,00	4.452,00	4º RESENDE PNEUS LTDA
38 Não	002.044.093	PNEUS 205/55 R 17 Marca: xbri	UND	20	383,00	7.660,00	4º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
42 Não	002.044.096	PNEUS 215/75 R17,5 Marca: xbri	UND	81	581,00	47.061,00	4º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
53 Não	002.044.106	PNEUS 295/80 R22,5, BORRACHUDO Marca: xbri	UND	98	1.397,80	136.984,40	4º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
59 Não	002.044.104	PNEUS BORRACHUDO 275/80R 22.5 Marca: xbri	UND	98	1.388,90	136.112,20	4º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas, devidamente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interesse nos itens em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 04 do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:11C5947B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 247/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 247/2025 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 247/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **RIBEIRO GRANER E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.400.109/0001-68, com endereço/sede/situada na Rua Raimundo Lopes, Sn, Quadra 23, Lote 11, Setor São José, Palmeiras De Goiás-Go. Cep: 76.190-000, neste ato representada por/pela **Sra. ELIZABETH RIBEIRO GRANER**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 882.652.501-34, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação **do prazo** da Ata de Registro de Preços n. 247/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 247/2025 por igual período, passando a mesmo a viger até 25/11/2027.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, originado do processo Pregão Eletrônico n. 171/2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação, conforme evidenciado a seguir:

LOTES/ITENS	UND	QTD PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
1 / 5	KG	615,0000	EROLADINHO DE QUEIJO	Doce sabor	39,9000	22.693,5000
1 / 8	UN	15.700,0000	MINI ROCAMBOLE DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE	Doce sabor	2,3300	36.581,0000
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						**R$ 59.274,5000**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 247/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 247//2025 prorrogado até 25 de novembro de 2027.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de R$ 59.274,5000 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Pregoeiro
PAULO SILVA DE CAMARGO	
Contratante/Gestor do Contrato	

Ribeiro Graner & CIA LTDA
ELIZABETH RIBEIRO GRANER
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:372062CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 248/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 248/2025 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 248/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SILVA PANIFICADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.466.384/0001-59, com endereço/sede/situada na Rua Jandaia, S/N, Quadra-05, Lote 04, Setor Castelo Branco, Palmeiras De Goiás-Go. Cep 76.190-000, neste ato representada por/pelo **Sr. LAURENI LIOTERIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 980.981.361-91, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação **do prazo** da Ata de Registro de Preços n. 248/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 248/2025 por igual período, passando a mesmo a viger até 24/11/2027.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, originado do processo Pregão Eletrônico n. 171/2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação, conforme evidenciado a seguir:

LOTES/ITENS	UND	QTD PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
1 / 1	KG	925,0000	BISCOITO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 80 GR)	PRÓPRIA	32,0000	29.600,0000
1 / 2	UN	5.600,0000	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PEDAÇO	PRÓPRIA	5,9900	33.544,0000
1 / 3	UN	4.000,0000	BOLO DE FUBÁ (PEDAÇO) 85 GR	PRÓPRIA	5,0000	20.000,0000
1 / 4	KG	220,0000	BROA DE DOCE	PRÓPRIA	27,0000	5.940,0000
1 / 6	KG	382,0000	ENROLADINHO DE SALSICHA	PRÓPRIA	32,0000	12.224,0000
1 / 7	UN	17.000,0000	MINI ROCAMBOLE DE FRANGO	PRÓPRIA	1,9900	33.830,0000
1 / 9	KG	905,0000	PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25 GR)	PRÓPRIA	34,9900	31.665,9500
1 / 10	KG	885,0000	ROSCA HÚNGARA	PRÓPRIA	33,9900	30.081,1500
1 / 11	KG	320,0000	TORTA DE DOCE; RECHEIO MORANGO COM SONHO DE VALSA	PRÓPRIA	59,9900	19.196,8000
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						216.081,9000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 248/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 248//2025 prorrogado até 24 de novembro de 2027.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de R$ 216.081,9000 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Pregoeiro
PAULO SILVA DE CAMARGO	
Contratante/Gestor do Contrato	

Silva Panificadora LTDA
LAURENI LIOTERIO DA SILVA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:BA9B98BF

